



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 32/2020
Pregão Eletrônico
nº 9/2020

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas..

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

27/03 / 10hs /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 50.277,60 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).



MEMORANDO Nº 11/2020

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

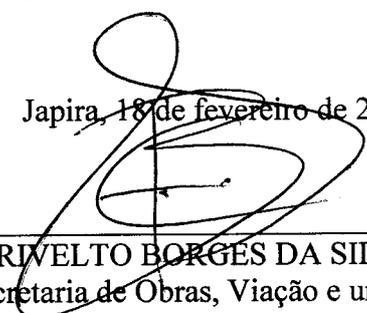
O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação de jardinagem com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento do serviço.

Justifica-se a necessidade dessa contratação, visando à manutenção em canteiros de avenidas, pátio da escola municipal, pátio da prefeitura e demais áreas sob responsabilidade dessa administração.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

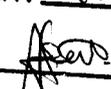
Japira, 18 de fevereiro de 2020.

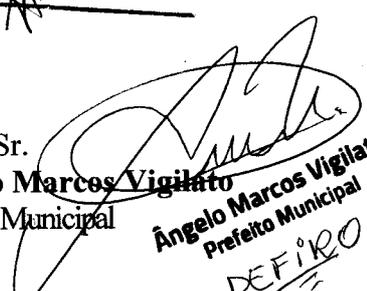

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.
Portaria 286/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18 / 02 / 20

às 14 : 02 hs. Nº 88 / 20


Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal


Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Erivelto Borges da Silveira
Secretaria de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

DEFIRO



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação de jardinagem englobando serviços de manutenção em canteiros de avenidas, pátio da escola municipal, pátio da prefeitura e demais áreas incluindo roçada de grama, poda de arvores e limpeza com fornecimento exclusivo por parte da contratada de mão de obra operacional, equipamentos, ferramentas e acessórios de uso pessoal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.2. Dentro do quadro efetivo de servidores da administração municipal, não há um profissional habilitado na mão de obra de jardinagem. Percebe-se, a indispensabilidade deste pois muitas são as necessidades de manutenção nos locais já citados. Portanto, a contratação desse profissional se faz necessária para evitarmos a proliferação de insetos e aracnídeos contribuindo para uma melhor visão urbanística da cidade.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

Item	Produto/serviço	Qntd.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Serviço de limpeza e conservação de jardinagem	360	Dia	139,66	50.277,60
TOTAL GLOBAL					50.277,60

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
JOSÉ FIRMINO DA CUNHA	12.029.103/0001-63
GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	18.678.486/0001-87
JR CONSTRUTORA EIRELLI-ME	20.190.808/0001-96

4 – LOCAL DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

* LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Secretaria municipal de obras, viação e urbanismo

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



A prestação do serviço se dará na Secretaria Municipal de obras, viação e urbanismo em horário de expediente, ficando sob a responsabilidade da empresa as despesas pertinentes ao cumprimento do contrato.

Para a execução dos serviços, fica a contratada sob as ordens desta secretaria e a conclusão dos serviços solicitados deverá ser efetuada em no máximo 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/Ordem de serviço expedida pelo setor competente.

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da execução do objeto será dar pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da contratante, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 18 de fevereiro de 2020.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018

Aprovo o presente Termo de Referência:
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito municipal

JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900

CNPJ: 12.029.103/0001-63

AVENIDA PARANÁ, 510

CEP: 84920-000 JAPIRA-PR - FONE: (43) 99170-0028



PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR DIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM	DIAS	360	130,00	46.800,00

Válido por 60 dias

Japira, 13 de fevereiro de 2020

José Firmينو da Cunha

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

CPF: 618.846.859-00



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR

Celular (43) 99166-4119 - CEP: 84.920-000 - jrconstrucao2019@gmail.com



JAPIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO
JAPIRA-PR

SEGUE ABAIXO NOSSO ORÇAMENTO, CONFORME SOLICITADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE	VALOR DO DIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM	DIAS	360	R\$ 149,00	R\$ 53.640,00
	TOTAL				R\$ 53.640,00

FICAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER DUVIDAS E EXCLARECIMENTOS.

ATENCIOSAMENTE,

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR

J.R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

I.E: 906.34700-10

GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS 00530749980

CNPJ: 18.678.486/0001-87

RUA PROJETADA 4, SN

CEP: 84920-000 JAPIRA-PR - FONE: (43) 991203119



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI	QUA N	VALOR POR DIA	TOTAL
1	Serviços de limpeza e conservação de jardinagem	DIA	360	140,00	50.400,00

Validade por 30 dias

Japira, 14 de fevereiro de 2020


GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 005.307.499-80
CNPJ: 18.678.486/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 18 fevereiro 2020.

Erivelto Borges da Silveira
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286, de 11/12/2018.

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018



Município de Japira
Solicitação 16/2020
Termo de Referência



Equipilano

Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	10/03/2020	1
16	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERVELTO BORGES DA SILVEIRA	31/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	1 Dias	

Descrição:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretarias da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e plantas das calçadas.

Justificativa:

A contratação dos serviços são necessárias, uma vez que a Administração Pública não possui funcionários efetivos para a execução dos serviços.

Os serviços compreendem em:

1. limpeza manual com erradicação de plantas daninhas, removendo folhas e detritos;
2. preenchimento de buracos resultantes de retirada de cupinzeiros, formigueiros, corujas ou outros animais, utilizando terra de boa qualidade, compactada manualmente;
3. recuperação de falhas no gramado, mediante uniformização do perfil do terreno usando terra de boa qualidade, adicionada de areia em proporção adequada, livre de torrões, tocos, pedras ou plantas daninhas, mantendo-se a concordância com as valetas e canaletas de drenagem utilizando gramas em placas, do mesmo tipo da existente no local, justapostas. A espessura da camada de terra será de 3,0 a 5,0 cm;
4. alinhamento, concordância e corte do gramado no encontro com canaletas de drenagem, calçadas e passeios, guias e sarjetas, caminhos, estradas, etc., utilizando ferramentas adequadas;
5. limpeza geral da área após a execução dos serviços, incluindo canaletas ou sarjetas existentes na área.
6. A poda de limpeza é feita para a retirada de folhas secas, galhos danificados ou praguejados, ajudando na boa aparência e nas perfeitas condições fitossanitárias do jardim.
7. Toda a área gramada deve ser podada. O corte pode ser feito com utilização de máquinas manuais, à gasolina, elétricas, ou ainda micro-trator, observado que, junto às guias, calçadas e canaletas deverá ser executado refilamento do gramado e limpeza das bocas de lobo, se necessário.
8. A grama cortada deverá ser rastelada, juntada e transportada logo após o corte, para o local adequado, ficando a Contratada obrigada a reparar quaisquer danos causados, às suas expensas.
9. A retirada, transporte e descarte dos detritos e do material orgânico ficarão sob responsabilidade da Contratada, observada a legislação vigente (verificar guias de transporte, comprovantes de descarte adequado, aterro regulamentado, etc.).

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006587	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM	DIA	360,00	139,66	50.277,60
<p>A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas.</p> <p>Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas.</p> <p>Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.</p>					
TOTAL					50.277,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas., perfazendo o valor máximo global de R\$ 50.277,60 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), pelo período de 12 (doze) meses;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 06 de março de 2020


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 32/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** que haverá disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 50.277,60 (Cinqüenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo, de acordo com a necessidade da Administração mediante transferência ou abertura de Decreto Orçamentário:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.78.00	Do Exercício
2020	820	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.39.78.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.78.00	Do Exercício

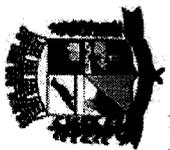
Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 10 de março de 2020


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/03/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
15.452.1014.2012 Município de Japira	145.000,00	145.000,00	88.544,66	56.455,35
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00810 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	87.072,20	22.927,80
00820 E 00510 05100107/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00830 E 00511 05110107/0000 Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00	25.000,00	1.472,45	23.527,55
Total Geral	145.000,00	145.000,00	88.544,66	56.455,35

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 10/03/2020
 Origão entre: 04 e 04
 Unidade entre: 002 e 002
 Função: 15
 Subfunção: 452
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção a solicitação expedida pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, mediante protocolo de nº 88/20 de 18/02/2020 e Declaração de Adequação Contábil (retro), referente a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas., perfazendo o valor máximo de R\$ 50.277,60 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/ Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 10 de março de 2020

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2020

Solicitação 16/2020

Planilha quantitativa



Página:1

Equipiano

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006587	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM	DIA	360,00	139,66	50.277,60

A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas.

Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas.

Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.

TOTAL POR LOTE 50.277,60

TOTAL GERAL 50.277,60



Município de Japira - 2020
Dotação orçamentária do processo
Processo 32/2020



Equipiano

Página:1

Solicitação: 000016 Exercício: 2020

Conta: 00810 **Exercício:** 2020

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2012 3.3.90.39.78.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00820 **Exercício:** 2020

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2012 3.3.90.39.78.00

Fonte: 00510 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00830 **Exercício:** 2020

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2012 3.3.90.39.78.00

Fonte: 00511 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	32/2020
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade Pregão, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: **a)** Autorização para sua abertura; **b)-** Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); **c)-** Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

Além disso, facultou a publicação nos meios eletrônicos (internet) e em jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação).

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

Pregão – Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

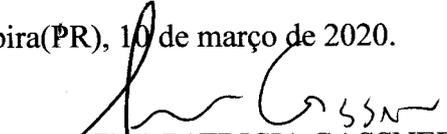
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira(PR), 10 de março de 2020.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 006/2020 de 06/01/2020.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2020 do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53;

_MESSIAS SAMOEL DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09;

_JOÃO INOCÊNCIO GOMES, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.06 14:55:47 -03'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 (dez horas) do dia 27/03/2020 (vinte e sete dias de março de 2020)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 16/03/2020 (dezesseis dias de março de 2020)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/03/2020 (vinte e sete dias de março de 2020) às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00min (dez horas) do dia 27/03/2020 (vinte e sete dias de março de 2020).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;
 2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**
- 3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);
- 3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. **QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL, PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELOS TELEFONES: CURITIBA-PR (41) 3042-9909 E 3091-9654, OU ATRAVÉS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES OU PELO E-MAIL CONTATO@BLL.ORG.BR.**

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O CHAT DO SISTEMA.**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. **AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO ESTAR COM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES, SERÃO DESCLASSIFICADOS.**

7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO);**

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. **Facultativamente**, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Japira/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Departamento de Licitações e Contratos

Endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR.

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

E-mail: licitacao@japira.pr.gov.br

Telefone: (43) 3555-1401 – ramal 211

7.18. “NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA EMITIDOS APÓS DATA DE ABERTURA DO CERTAME”.

7.19. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SER ENVIADA NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA CONTADAS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA, PARA O E-MAIL licitacao@japira.pr.gov.br, bem como a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e assinada pelo Responsável Legal da proponente;

7.20. A MESMA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA ENVIADA VIA E-MAIL CONFORME ITEM ANTERIOR (7.19), DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR.

7.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

8.3. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. **O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.**

8.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

8.6. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
 - b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no presente Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por lote**;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1601 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço".)

- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas., nas quantidades abaixo:**

Lote: 1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE JARDINAGEM					
	Descrição dos serviços	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	DIA	139,66	50.277,60
TOTAL					50.277,60

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 50.277,60 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos);**

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
		Modalidade de aplicação		Natureza de despesa	Grupo da fonte
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.78.00	Do Exercício
2020	820	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.39.78.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.78.00	Do Exercício

14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), Diário Oficial do Paraná e/ou Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1701 - www.japira.pr.gov.br



14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA.

14.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.4. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

14.5. Após declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá fazê-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no sistema eletrônico.

14.5.1. Deverá também juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente.

14.5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.5.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.5.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5.6. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação de intenção do licitante durante a sessão pública e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, poderão ser realizadas por meio eletrônico no endereço licitação@japira.pr.gov.br ou por escrito, protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Japira, sito à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira/PR, impreterivelmente no horário de atendimento - 08:00 às 17:00 horas.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ;

15.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1801 - www.japira.pr.gov.br



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense a inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*," serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

- Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

- Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

15.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

15.1.4.1.1. *Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público*, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

15.1.4.1.2. *Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas* deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 15.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**
- 15.3.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 15.4.** Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 15.5.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 16.1.2.** O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 16.2.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 16.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 16.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1.** A execução dos serviços deverá ser efetuada em até **1 (um) dia** contados a partir do recebimento da solicitação/Ordem de Serviço entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 17.2.** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 17.2.1.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 17.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 17.3.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com o objeto licitados ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 17.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 17.5.** A poda de limpeza é feita para a retirada de folhas secas, galhos danificados ou praguejados, ajudando na boa aparência e nas perfeitas condições fitossanitárias do jardim.
- 17.6.** Toda a área gramada deve ser podada.
- 17.7.** O corte pode ser feito com utilização de máquinas manuais, à gasolina, elétricas, ou ainda micro-trator, observado que, junto às guias, calçadas e canaletas deverá ser executado refilamento do gramado e limpeza das bocas de lobo, se necessário.
- 17.8.** A grama cortada deverá ser rastelada, juntada e transportada logo após o corte, para o local adequado, ficando a Contratada obrigada a reparar quaisquer danos causados, às suas expensas.
- 17.9.** A retirada, transporte e descarte dos detritos e do material orgânico ficarão sob responsabilidade da Contratada, observada a legislação vigente (verificar guias de transporte, comprovantes de descarte adequado, aterro regulamentado, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



17.10. A Contratada deve erradicar plantas daninhas em canteiros de flores e plantas ornamentais, bem como organizar a vegetação do canteiro, realizando desbrota, poda, replantio, etc.

17.11. A Contratada deve fornecer todos os combustíveis e lubrificantes necessários aos equipamentos utilizados na execução dos seus serviços.

18. DO CONTRATO

18.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;

18.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

20.1.1. Executar o contrato e a realização dos serviços referente ao objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta e em conformidade com o presente edital;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

20.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente

21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;

21.2.1. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



21.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.4. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

23.1.3. Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

23.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

23.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática Fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática Colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br



29.12. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.13. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- j) ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- k) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ___ de ___ de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Portaria nº 286/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1101 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2020.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1491 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do PREGÃO Eletrônico Nº 30/2019.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ _____;

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços são necessárias, uma vez que a Administração Pública não possui funcionários efetivos para a execução dos serviços.

Os serviços compreendem em:

1. limpeza manual com erradicação de plantas daninhas, removendo folhas e detritos;
2. preenchimento de buracos resultantes de retirada de cupinzeiros, formigueiros, corujas ou outros animais, utilizando terra de boa qualidade, compactada manualmente;
3. recuperação de falhas no gramado, mediante uniformização do perfil do terreno usando terra de boa qualidade, adicionada de areia em proporção adequada, livre de torrões, tocos, pedras ou plantas daninhas, mantendo-se a concordância com as valetas e canaletas de drenagem utilizando gramas em placas, do mesmo tipo da existente no local, justapostas. A espessura da camada de terra será de 3,0 a 5,0 cm;
4. alinhamento, concordância e corte do gramado no encontro com canaletas de drenagem, calçadas e passeios, guias e sarjetas, caminhos, estradas, etc., utilizando ferramentas adequadas;
5. limpeza geral da área após a execução dos serviços, incluindo canaletas ou sarjetas existentes na área.
6. A poda de limpeza é feita para a retirada de folhas secas, galhos danificados ou praguejados, ajudando na boa aparência e nas perfeitas condições fitossanitárias do jardim.
7. Toda a área gramada deve ser podada. O corte pode ser feito com utilização de máquinas manuais, à gasolina, elétricas, ou ainda micro-tractor, observado que, junto às guias, calçadas e canaletas deverá ser executado refilamento do gramado e limpeza das bocas de lobo, se necessário.
8. A grama cortada deverá ser rastelada, juntada e transportada logo após o corte, para o local adequado, ficando a Contratada obrigada a reparar quaisquer danos causados, às suas expensas.
9. A retirada, transporte e descarte dos detritos e do material orgânico ficarão sob responsabilidade da Contratada, observada a legislação vigente (verificar guias de transporte, comprovantes de descarte adequado, aterro regulamentado, etc.).

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE JARDINAGEM

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	DIA	139,66	50.277,60
TOTAL				50.277,60	

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* LOCAL DA ENTREGA: EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

* PRAZO DE ENTREGA: até 1 (um) dia contador a partir da solicitação ou Ordem de Serviço

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser efetuada em até 1 (um) dia contados a partir do recebimento da solicitação/Ordem de Serviço entregue expedida pela Secretaria responsável;

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com o objeto licitados ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

A poda de limpeza é feita para a retirada de folhas secas, galhos danificados ou praguejados, ajudando na boa aparência e nas perfeitas condições fitossanitárias do jardim.

Toda a área gramada deve ser podada.

O corte pode ser feito com utilização de máquinas manuais, à gasolina, elétricas, ou ainda micro-trator, observado que, junto às guias, calçadas e canaletas deverá ser executado refilamento do gramado e limpeza das bocas de lobo, se necessário.

A grama cortada deverá ser rastelada, juntada e transportada logo após o corte, para o local adequado, ficando a Contratada obrigada a reparar quaisquer danos causados, às suas expensas.

A retirada, transporte e descarte dos detritos e do material orgânico ficarão sob responsabilidade da Contratada, observada a legislação vigente (verificar guias de transporte, comprovantes de descarte adequado, aterro regulamentado, etc.).

A Contratada deve erradicar plantas daninhas em canteiros de flores e plantas ornamentais, bem como organizar a vegetação do canteiro, realizando desbrota, poda, replantio, etc.

A Contratada deve fornecer todos os combustíveis e lubrificantes necessários aos equipamentos utilizados na execução dos seus serviços.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital.

Japira, 18 de fevereiro de 2020.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286/2018

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não

poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO X

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde
- 1.2. do Paço Municipal, Departamentos e Secretarias Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- Parágrafo único:** A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

- 2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.
- Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Ano	Código da despesa	Código do produto	Código do projeto	Valor	Fonte
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.78.00	Do Exercício
2020	820	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.39.78.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.78.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

- 5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 1 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1261 - www.japira.pr.gov.br



6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);

6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se a:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se a:

- Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 Meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ___ de _____ de 2020.

(EMPRESA)
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas., perfazendo o valor máximo de R\$ 50.277,60 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 32/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2020 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 10 de março de 2020

Elisângela Heitgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 – TIPO MENOR PRECO/POR LOTE

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODA A ÁREA VERDE DO PAÇO MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO O JARDIM DO ESTACIONAMENTO, JARDINEIRAS EXTERNAS, JARDINS INTERNOS E CALÇADAS.. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

1. DOS FATOS A QUE SE PRESTA CONSULTORIA

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de Japira/PR sobre a legalidade na realização de licitação para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde

do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas..

O parecer é no sentido de verificar a legalidade no procedimento adotado e nas fases que precederam a elaboração do edital, bem como a análise da respectiva minuta do edital de licitação.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Administração Pública.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” -----

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1491 - www.japira.pr.gov.br



contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

O presente caso tem por objeto a contratação de serviço comum para Prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde, com disponibilização de mão de obra. A Administração Pública seguiu a modalidade Pregão - tipo Menor Preço/Por lote por entender ser a modalidade mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1441 - www.japira.pr.gov.br



O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º, da lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br



atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame.

Em relação ao edital, para sua validade há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

É informado nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária referente ao exercício de 2020, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



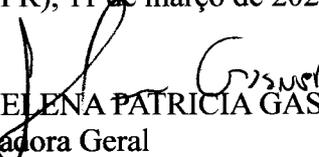
estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que a COMISSÃO DE PREGOEIRO observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei 10.520/02. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer,

Japira(PR), 11 de março de 2020.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMI** para **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/ Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 12 de março de 2020

Elisângela Heindiger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODA A ÁREA VERDE DO PAÇO MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO O JARDIM DO ESTACIONAMENTO, JARDINEIRAS EXTERNAS, JARDINS INTERNOS E CALÇADAS.**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 50.277,60 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 12 de março de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas., conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 50.277,60 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 27/03/2020 às 10:00 (dez horas)

Local da realização da licitação: Plataforma BLL sítio www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível no sítio www.japira.pr.gov.br - LICITAÇÕES, Plataforma BLL sítio www.bll.org.br, ou solicitação pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 12 de março de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas., conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 50.277,60 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 27/03/2020 às 10:00 (dez horas)

Local da realização da licitação: Plataforma BLL sítio www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível no sítio www.japira.pr.gov.br - LICITAÇÕES, Plataforma BLL sítio www.bll.org.br, ou solicitação pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 12 de março de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ

A1, ou=AR PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2020.03.12 16:31:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2020

OBJETO: Registro de preços de tubos de concreto, paver, meio fio, lajota sextavada, palanque de concreto e tampa de fossa, a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 27/03/2020.

ABERTURA: 27 de março de 2020 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 12 de março de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Inexigibilidade nº 005/2020 e o Extrato do Termo de Fomento nº 038/2020

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

OBJETO: Termo de Fomento, entre o Município de Siqueira Campos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de acordo com a Lei 13.019/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 56.287,20 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Siqueira Campos, 12 de março de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Inexigibilidade nº 004/2020 e o Extrato do Termo de Fomento nº 037/2020

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADO: Lar São Vicente de Paulo

OBJETO: Termo de Fomento, entre o Município de Siqueira Campos e o Lar São Vicente de Paulo, de acordo com a Lei 13.019/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)

Siqueira Campos, 12 de março de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 50.277,60 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 27/03/2020 às 10:00 (dez horas)

Local da realização da licitação: Plataforma BLL [sítio www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Retirada do Edital: Disponível no sítio www.japira.pr.gov.br - LICITAÇÕES, Plataforma BLL sítio www.bl.org.br, ou solicitação pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 12 de março de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tornam-se público a RESCISÃO CONTRATUAL com a empresa BELÃO & BELÃO LTDA ME, nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, referente ao contrato nº 82/2015 e respectivos aditivos – Tomada de Preço nº 03/2020.

Siqueira Campos, 12 de março de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de licitação – Tomada de Preços nº 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Execução de pavimentação asfáltica das Ruas Amazonas e Vereador Manoel Barbosa e Silva no Município de Siqueira Campos-PR, com área de 6.306,48 m² com drenagem, rampas de acessibilidade e sinalização horizontal.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses;

ABERTURA: 07 de abril de 2020 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 12 de março de 2020.

Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 052/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando que a Constituição da República dispensa tratamento diferenciado à gestante com vistas à proteção da maternidade e da infância, reconhecendo à mulher gestante a necessidade de tratamento protetivo, nos termos dos artigos 6º, *caput*, e art. 201, II;

Considerando que o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê especial proteção à trabalhadora gestante, assegurando à mesma a estabilidade desde a concepção até 5 meses após o parto, nos termos do artigo 10, II, "b";

Considerando que é dever de todos, em especial do poder público, assegurar a efetivação dos direitos humanos fundamentais, neste caso, direcionado à mulher gestante para proteção e promoção da maternidade e dos direitos do nascituro;

Considerando que, embora não havendo norma expressa no âmbito municipal acerca da previsão da estabilidade à gestante contratada em regime temporário, tal direito subjetivo fundamental decorre da norma constitucional, conforme se verifica;

Considerando que a jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica em assegurar à gestante servidora pública, contratada sob qualquer espécie de regime jurídico temporários, efetivos e comissionados, o direito à estabilidade no emprego, conforme se pode verificar nos seguintes julgados do STF: RE 597989, RE 568985, AI 804574-Agr, RE 600057-Agr, RMS 24263; e no STJ: AgRg no MS 29616/MG e AgRg no MS 27308/RS;

Considerando que a servidora Barbara Renata de Souza encontra-se em auxílio-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias desde a data de 19/11/2019 conforme atestado médico da Senhora Dra. Cristiane Lima Aguiar CRM 22685, Certidão de Nascimento do filho em data de 11/12/2019 e Portaria Municipal 216/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR contrato temporário da Servidora BARBARA RENATA DE SOUZA RODRIGUES, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 631/1 de 15/03/2020 até 5 (cinco) meses após a data do parto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Marinho
Pinhalto

Tomazina
Curitiba
Figueira
Ventania
Sapporuna
São Sebastião do Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraná
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Serges
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará

Abati
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99833-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

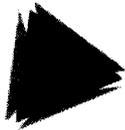
SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	32		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000420123390397800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.277,60		
Data de Lançamento do Edital	13/03/2020	Data Registro	16/03/2020
Data Abertura	27/03/2020	Data Registro da Retificação	16/03/2020
NOVA Data Abertura		Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
Processo Administrativo Nº 032/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 16/03/2020 10:34:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/03/2020 18:21:29	CADASTRO DE PROPOSTA	INSECT COMÉRCIO DE DETEIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
24/03/2020 20:25:55	CADASTRO DE PROPOSTA	ESMAIL MAIA DA SILVA
24/03/2020 20:32:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESMAIL MAIA DA SILVA
25/03/2020 10:58:17	CADASTRO DE PROPOSTA	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME
25/03/2020 17:25:30	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSE FIRMINO DA CUNHA
25/03/2020 17:28:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSE FIRMINO DA CUNHA
26/03/2020 11:13:14	CADASTRO DE PROPOSTA	A C SAMPAIO VAZ EIRELI
26/03/2020 14:21:44	CADASTRO DE PROPOSTA	PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA
26/03/2020 14:22:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA
26/03/2020 14:23:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCELO FERREIRA BUENO - ARAPOTI
27/03/2020 10:00:47	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom Dia. Está iniciada a sessão de disputa de preços

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE JARDINAGEM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIARIA	Marca: S/ MARCA	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM			
A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 66,00	Valor Total: 23.760,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	050 20.874.758/0001-66	139,66	66,00	Sim
2 JOSE FIRMINO DA CUNHA	024 12.029.103/0001-63	130,00	67,00	Não
3 ESMAIL MAIA DA SILVA	081 17.352.455/0001-79	110,00	89,00	Sim
4 MARCELO FERREIRA BUENO - ARAPOTI	061 31.810.307/0001-81	130,00	97,00	Sim
5 INSECT COMÉRCIO DE DETEIZAÇÃO E SERVIÇOS	072 17.780.287/0001-12	139,60	115,00	Sim
6 PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA	073 11.266.197/0001-21	135,00	135,00	Sim
7 A C SAMPAIO VAZ EIRELI	041 30.116.210/0001-00	139,66	139,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

16/03/2020 10:34:34	PUBLICADO		
17/03/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/03/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/03/2020 10:00:20	DISPUTA		
27/03/2020 10:00:20	LANCE	INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	139,60
27/03/2020 10:00:20	LANCE	ESMAIL MAIA DA SILVA	110,00
27/03/2020 10:00:20	LANCE	A C SAMPAIO VAZ EIRELI	139,66
27/03/2020 10:00:20	LANCE	PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA	135,00
27/03/2020 10:00:20	LANCE	MARCELO FERREIRA BUENO - ARAPOTI	130,00
27/03/2020 10:00:20	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	139,66
27/03/2020 10:00:20	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	130,00
27/03/2020 10:00:47	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	100,00
27/03/2020 10:01:32	LANCE	ESMAIL MAIA DA SILVA	99,00
27/03/2020 10:01:39	LANCE	INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	115,00
27/03/2020 10:01:47	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	98,00
27/03/2020 10:02:27	LANCE	MARCELO FERREIRA BUENO - ARAPOTI	97,00
27/03/2020 10:02:38	LANCE	ESMAIL MAIA DA SILVA	96,00
27/03/2020 10:02:40	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	95,00
27/03/2020 10:02:59	LANCE	ESMAIL MAIA DA SILVA	94,00
27/03/2020 10:03:19	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	90,00
27/03/2020 10:04:58	LANCE	ESMAIL MAIA DA SILVA	89,00
27/03/2020 10:05:11	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	88,00
27/03/2020 10:15:20	TEMPO RANDÔMICO		
27/03/2020 10:16:05	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	0,87
27/03/2020 10:16:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
	PARA PARTICIPANTE 050: Seu preço acho que foi digitado incorretamente		
27/03/2020 10:17:14	MENSAGEM	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	
	Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,87.		
27/03/2020 10:17:27	MENSAGEM	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	
	Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,87.		
27/03/2020 10:17:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
	O lance do PARTICIPANTE 050 no valor de 0,87 foi cancelado.		
27/03/2020 10:17:38	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	87,00
27/03/2020 10:18:10	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	86,00
27/03/2020 10:18:19	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	85,00
27/03/2020 10:18:28	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	84,00
27/03/2020 10:18:34	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	83,00
27/03/2020 10:18:43	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	82,00
27/03/2020 10:18:50	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	81,00
27/03/2020 10:18:57	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	80,00
27/03/2020 10:19:07	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	79,00
27/03/2020 10:19:13	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	78,00
27/03/2020 10:19:21	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	77,00
27/03/2020 10:19:29	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	76,00
27/03/2020 10:19:35	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	75,00

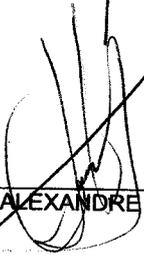


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

27/03/2020 10:19:43	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	73,00
27/03/2020 10:19:46	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	74,00
27/03/2020 10:19:50	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	70,00
27/03/2020 10:20:00	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	69,00
27/03/2020 10:20:09	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	68,00
27/03/2020 10:20:19	LANCE	JOSE FIRMINO DA CUNHA	67,00
27/03/2020 10:20:20	FECHADO 1		
27/03/2020 10:20:24	LANCE	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	66,00
27/03/2020 10:25:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME			
27/03/2020 10:25:21	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE



MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA



EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIA GOMES



MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMUEL DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
Processo Administrativo Nº 032/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 16/03/2020 10:34:34

**LOTE 1 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE JARDINAGEM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIARIA	Marca: -	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM			
A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 89,00	Valor Total: 32.040,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ESMAIL MAIA DA SILVA	081 17.352.455/0001-79	110,00	89,00	Sim
2 MARCELO FERREIRA BUENO - ARAPOTI	061 31.810.307/0001-81	130,00	97,00	Sim
3 INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS	072 17.780.287/0001-12	139,60	115,00	Sim
4 PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA	073 11.266.197/0001-21	135,00	135,00	Sim
5 A C SAMPAIO VAZ EIRELI	041 30.116.210/0001-00	139,66	139,66	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	050 20.874.758/0001-66	139,66	66,00	Sim
JOSE FIRMINO DA CUNHA	024 12.029.103/0001-63	130,00	67,00	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIA GOMES

MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMUEL DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ângelo Marcos Vigilato através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Comissão de Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que em face ao descumprimento com o Item 7.19 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 9/2020, a empresa SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME, inscrita no CNPJ nº 20.874.758/0001-66 é considerada **DECLASSIFICADA** do certame por não cumprir com os requisitos do edital, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ nº 12.029.103/0001-63, classificada em 2º lugar no certame, para que envie no prazo de 24hs no e-mail licitação@japira.pr.gov.br, documentação em conformidade com o edital e proposta atualizada para análise da comissão de pregoeiro. Caso não cumpra o prazo previsto, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Japira, 31 de março de 2020.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

Portaria nº 006, de 06/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ângelo Marcos Vigilato através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Comissão de Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que em face ao descumprimento com o Item 7.19 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 9/2020, a empresa SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME, inscrita no CNPJ nº 20.874.758/0001-66 é considerada DESCLASSIFICADA do certame por não cumprir com os requisitos do edital, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ nº 12.029.103/0001-63, classificada em 2º lugar no certame, para que envie no prazo de 24hs no e-mail licitação@japira.pr.gov.br, documentação em conformidade com o edital e proposta atualizada para análise da comissão de pregoeiro. Caso não cumpra o prazo previsto, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Japira, 31 de março de 2020.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

Portaria nº 006, de 06/01/2020

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: cn=BR, o=PR, ou=JAPIRA, ou=CIP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.03.31 17:45:50 -03'00'

JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900

CNPJ: 12.029.103/0001-63

AVENIDA PARANÁ, 510 - CEP: 84920-000 JAPIRA-PR

FONE: (43) 99170-0028 - E-mail: nfsejapira@gmail.com



PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR DIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM	DIAS	360	67,00	24.120,00

Válido por 60 dias

Japira, 31 de março de 2020

Jose Firmino da Cunha

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

CPF: 618.846.859-00



MUNICÍPIO DE JAPIRA
Divisão de Tributação e Cadastro
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br



Número da Nota: **023**
Data e Hora da Emissão: **07/01/2020 10:22:40**
Operador Emissor:
JOSE F. C. 6.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **12029103000163** I.E.: I.M.: **610984** Telefone: **43991170028**
Nome/Razão: **JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900**
Endereço: **AVENIDA PARANÁ, 510 - RODOVIA PR 272 - 84920000**
Município: **Japira** UF: **PR** e-Mail: **nfsejapira@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75969881000152** I.E.: I.M.: **614069**
Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE JAPIRA**
Endereço: **AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO - 84920000**
Município: **Japira** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
7.01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM REFERENTE A DEZEMBRO/2019.	950,00	0,00	950,00	0,00	0,00

PREGÃO 01/2019
CONTRATO 18/2019

Total Serviços (R\$) **950,00**

Total ISS (R\$) **0,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **950,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1136/2017
A tributação desta NFS-e está definida como: Isento/Imune.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional - Micro Empreendedor Individual (MEI).

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: A2DC48E1.AF7F080B.EA2E479E.F158395A (verificada em 01/04/2020 às 07:54:01)

Equiplano - NFS-e 500.2005h







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900
CNPJ: 12.029.103/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:15:54 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **E883.466F.E909.D14C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.029.103/0001-63

Razão Social: JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900

Endereço: AV PARANA 510 / RODOVIA PR 272 / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2020 a 24/04/2020

Certificação Número: 2020032601495161658506

Informação obtida em 01/04/2020 07:41:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.029.103/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2010
NOME EMPRESARIAL JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA PERFORMANCE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 510	COMPLEMENTO *****
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA PR 272	MUNICÍPIO JAPIRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO pmjapira@hotmail.com	
TELEFONE (43) 9189-7222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **07:44:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021726752-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.029.103/0001-63**

Nome: **JOSE FIRMINO DA CUNHA**

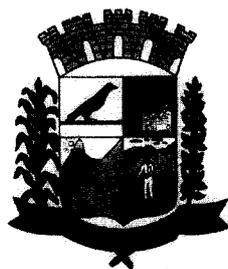
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCICIO - 2020

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ:
31/05/2020 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 82/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QEMZ24X83UEQ

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: **JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900**

INSCRIÇÃO EMPRESA
610984

CNPJ/CPF
12.029.103/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
63

ENDEREÇO:

AVENIDA PARANÁ, 510 - RODOVIA PR 272 CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Japira, 01 de Abril de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.029.103/0001-63

Certidão nº: 7522925/2020

Expedição: 01/04/2020, às 07:48:23

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.029.103/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: compras@japira.pr.gov.br

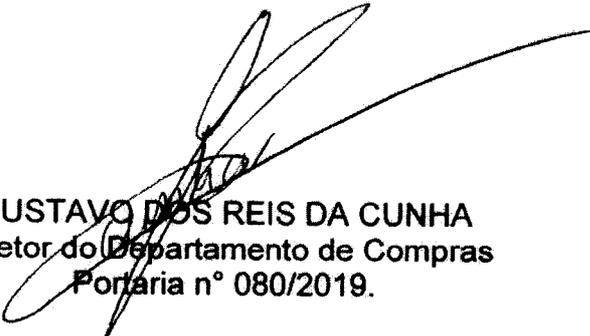


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura municipal de Japira cadastrada no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, declara para fins de comprovação junto a terceiros, na forma de atestado de capacidade Técnica, que a empresa Jose Firmino da Cunha 61884685900, CNPJ nº 12.029.103/0001-63 prestou serviço a este município na área de limpeza e conservação de jardinagem, de forma satisfatória não tendo nada que possa desabonar sua conduta.

Para maior clareza e para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira, 31 de março de 2020


GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 080/2019.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900

Nome do Empresário

JOSE FIRMINO DA CUNHA

Nome Fantasia

VIDRACARIA PERFORMANCE

Capital Social

1,00

Número Identidade

46165829

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

618.846.859-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/06/2010

Números de Registro

CNPJ

12.029.103/0001-63

NIRE

41-8-0013173-1

Endereço Comercial

CEP

84920-000

Logradouro

AVENIDA PARANA

Número

510

Bairro

RODOVIA PR 272

Município

JAPIRA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

01/06/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de vidros

Vidraceiro de edificações, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros

43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - COMPROS/AT-01/09.

Número do Recibo
ME99244678

Número do Identificador
12029103000163

Data de Emissão
01/04/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900

CNPJ 12.029.103/0001-63, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 31 de Marco de 2020, 13:06:14

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO





Exmo. Sr. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
do Município de Japira /PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

A Empresa **ESMAIL MAIA DA SILVA -ME**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº17.352.455/0001-79, com sede na Rua Miguel Nicolau, nº 99, bairro Centro, Pinhalão /PR, Cep:84925-000, Vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, por seu representante constituído, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o Edital de Licitação, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora a empresa, **JOSÉ FIRMINO DA CUNHA.**

DO MÉRITO

Em termos de segurança, legalidade, eficiência e, principalmente, interesse público (princípios que norteiam a administração pública), os requisitos específicos de habilitação (técnica, econômico-financeira e jurídica), devem ser não só observados, mas **seguidos à risca da legalidade e formalidade.** Nos termos do item **15.1.1 LETRA D, do Edital**, o licitante, para ser habilitado, deveria apresentar **TAMBÉM**, as declarações constante no **item 15.1.1 LETRA D ONDE ASSIM FALA O PRÓPRIO EDITAL:**

15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



d) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: **RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ;**

Que aqui apontamos as declarações solicitadas no item 15.1.1 LETRA D do Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO V
D E C L A R A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Ocorre que, em literal afronta ao que dispõe o Edital, a empresa **JOSÉ FIRMINO DA CUNHA**, não apresentou nenhum desses documentos acima mencionados como prevê o Edital, mesmo assim teve sua proposta aceita, entende ser ilegal a decisão que não respeita a exigência relativa à comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**.

Inviável a concessão de tutela antecipada para fins de considerar habilitada empresa licitante que não apresenta prova inequívoca de sua qualificação **JURÍDICA**, para a execução do objeto licitado, de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. No caso, não demonstrou a agravante comprometimento em fazer as declarações na **forma da LEI**, conforme solicitado, observa-se um equívoco ao aceitar e habilitar a empresa, **JOSÉ FIRMINO DA CUNHA** no requisito **HABILITAÇÃO JURÍDICA**.
Pede, que assim, seja reformada a decisão que habilitou a empresa, **JOSÉ FIRMINO DA CUNHA E**, prosseguindo o certame até que outra empresa classificada esteja em condições legais e regulares de habilitação.

MANIFESTA AINDA



Manifesta Inexequibilidade dos preços ofertados da empresa **JOSÉ FIRMINO DA CUNHA**, segunda colocada no certame, por não ter condições para executar os trabalhos, sendo o **valor de 67,00 dia**, contrariando o valor da classe, sendo impossível de fazer um fechamento de planilha.

A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis para apresentar recurso.

A empresa recorrente não venceu o certame o que, per si, evidencia o interesse recursal.

A peça de irresignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade. Presentes, portanto, os pressupostos recursais. II. DA **INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA, JOSÉ FIRMINO DA CUNHA**, Como se observa A sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, pelo sistema BBL realizada no dia **27/03/2020**, a **empresa JOSÉ FIRMINO DA CUNHA**, apresentou proposta vencedora no **valor de R\$ 67.00 DIA** e a **empresa ESMAIL MAIA DA SILVA**, apresentou proposta de **R\$ 89,00 DIA**, Data vênua, considerando-se os preços constantes do do Edital, que é de **139,60, dia**, vislumbra-se que a proposta vencedora não pode **ser considerada exequível**, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

Assim, em uma análise superficial pode-se afirmar que a licitante vencedora e, bem assim, a Comissão de Licitação compreenderam o esforço a ser empreendido no trabalho a ser contratado pela Prefeitura de JAPIRA-PR, Explica-se: o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo mão-de-obra especializada, necessários para execução do objeto da licitação, EMBORA se possa alegar que o valor do prejuízo será absorvido pela estrutura empresarial, há necessidade de se verificar se a licitante, por exemplo, teria grande estrutura que pudesse cobrir todas as despesas operacionais de uma proposta inexequível, com lucro negativo e, ainda, manter a saúde das entregas editalícias, ainda mais no atual cenário econômico totalmente desfavorável.

A Administração deve certificar, ainda, se a licitante vencedora adotou projeção correta quanto a carga tributária e outros encargos incidentes sobre a execução do objeto. O procedimento licitatório tem um objetivo. É oportunizar, após sua realização, a formalização do contrato entre a Administração e o licitante vencedor.

Desta forma, se o conteúdo da proposta, não só quanto ao preço como às demais condições, não permite que, se vencedora, se realize o contrato administrativo, não



ingressa na razoável área da competitividade e desatende o essencial objetivo da avença posterior.

O art. 173, § 4º, da Constituição, é expresso: "A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros." Ora, diante da clareza do referido dispositivo constitucional, que veda a adoção de práticas tendentes à dominação de mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário de lucros.

Aceitar uma proposta inexecutável sob o fundamento de que o licitante tem condições de cumpri-la, implica reconhecer que a empresa **JOSÉ FIRMINO DA CUNHA** vai cumprir o contrato a administração está a salvo da observância de normas constitucionais, o que se revela contrário aos ditames do Estado de Direito e aos princípios da legalidade e da moralidade (a busca desenfreada da melhor proposta autoriza o descumprimento da Constituição?).

O inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, dispõe: "Art. 48. Serão desclassificadas: II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação". Logo, extrai-se a importante conclusão de que é indispensável a descrição exaustiva do objeto licitado, no ato convocatório, de forma a que seja garantido um nível mínimo de qualidade do serviço a ser prestado. A moderação na definição precisa do objeto dá margem a que o licitante apresente uma proposta irrisória, vença a licitação e, conquanto não preste um serviço à altura do que era pretendido pela administração.

Ainda assim, atenda às condições do edital. É necessário, ainda, e com base nas exigências do ato convocatório, que a administração apresente um orçamento detalhado (que especifique o valor dos insumos, dos gastos trabalhistas, dos gastos tributários, previdenciários, etc...)

No entanto, o julgamento das propostas é ato vinculado, para cuja edição não se oferece qualquer alternativa ao administrador. Assim, a situação das propostas apresentadas, é de ser reconhecida sua inexecutabilidade e **determinada sua desclassificação.**

A fragilidade de uma proposta inexecutável pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro classificado vence o certame, atinge seus objetivos empresariais, quaisquer que sejam, fracassa na execução do objeto e **rapidamente se socorre da revisão de preços.**

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre o tema:



"Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa.

Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...). Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária. 1 (grifos editados).

No mesmo sentido são as lições de Marçal Justen Filho² : Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante. 1 Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar. 2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 - pág. 654-655. [...] Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato. (grifamos) A peça recursal já indicou, mediante cálculo simples, evidências para amparar o pedido de diligências para aferição da inexequibilidade e legalidade das propostas. Assim, além do critério de menor preço para a classificação das propostas, a Administração deve observar as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Isso significa que as propostas devem ser avaliadas com base nos critérios elementares apontados no Edital e demais normas aplicáveis à espécie. No caso em tela, a Administração deve se certificar que o menor preço ofertado pagará não apenas os profissionais altamente qualificados que se exige para a execução do objeto, mas, também, todos os custos operacionais e legais que envolvem a contratação e manutenção destes profissionais. Essa é a doutrina,



novamente, de Marçal Justen Filho³ : "A Administração não pode ignorar as regras legais e editalícias, admitindo como válidas propostas que se configurem como inexequíveis. Antes de tudo, a Administração tem de respeitar o ato convocatório. Se houve explícita referência à inexequibilidade e sobre critérios de desclassificação correspondentes, a Administração não pode ignorar o conteúdo das próprias exigências - especialmente porque uma parcela dos licitantes pode ter respeitado 3 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 - pág. lealmente a disciplina do ato convocatório, não sendo admissível a lesão a seus interesses como decorrência de sua honestidade. Os arts. 44, §3º e 48, II e §§1º e 2º, devem ser interpretados no sentido de que a formulação de proposta de valor reduzido exige avaliação cuidadosa por parte da Administração. A evidência de prática de valor irrisório deve conduzir à formulação de diligências, destinadas a apurar a viabilidade da execução, inclusive com a verificação de outros dados no âmbito do licitante. Assim, cabe verificar se o sujeito efetivamente se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias. Deve exigir-se o fornecimento de informações sobre o processo produtivo e a qualidade dos produtos e insumos. É necessário solicitar do sujeito esclarecimentos sobre a dimensão efetiva de sua proposta e assim por diante".

(grifos inovados) Há segurança jurídica na contratação de empresas que ofertam descontos superiores a 50% do valor estimado? A Administração analisou a composição dos cálculos quando aceitou e habilitou a primeira colocada no item que compõem o certame? A Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante. A legislação de regência veda que sejam aceitos preços superiores ao estimado (excessivos), e no mesmo sentido proíbe a admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante. Na hipótese desse certame é possível verificar que a licitante declarada vencedora, no anseio de obter a contratação, ultrapassou o limite da exequibilidade, reduzindo os preços a valores inferiores aos manifestamente plausíveis. É nesse sentido, para evitar ações aventureiras, que as normas pertinentes buscam imperativamente que a Administração se resguarde da formulação de propostas com preços inexequíveis. Para tanto, o órgão licitante deve estar seguro Página 8 de 13 de que o contrato será executado nos moldes exigidos no edital, com investigações prévias à assinatura do instrumento acerca dos preços ofertados. Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União: 10. A



propósito do procedimento, ora anunciado, parece-me imperioso frisar, de início, que, nos termos legalmente estabelecidos, é prevista a desclassificação de propostas na licitação que tenham valor global superior ao limite estabelecido ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, significando dizer que, uma vez submetidos ao critério estabelecido no §1º anteriormente transcrito, os preços que se situem em patamares inexequíveis, deverão, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação, ter desclassificada sua proposta

. Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a proposta da licitante vencedora **é manifestamente inexequível** ao se comparar com o preço estimado que é de **139.60, dia** e o percentual de desconto proposto, devendo a Administração realizar diligências no sentido de confirmar a real exequibilidade da proposta. **DO OBJETO INCOMPATÍVEL DA EMPRESA JOSÉ FIRMINO DA CUNHA**, Conforme informação que se extrai do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral disponível para consultas online no website da Receita Federal do Brasil .

3ª MANIFESTAÇÃO:

REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA.

DA VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DO DECRETO N. 5.450/2005)

O edital estabeleceu dentre os requisitos de habilitação a comprovação da qualificação econômico-financeira, em observância ao princípio da legalidade, por meio da apresentação de balanço patrimonial exigível e apresentado na forma da lei: 8.5.9. Qualificação Econômico-Financeira (...) 8.5.11. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; 8.5.11.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; 8.5.11.2.

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; Portanto, a licitante **JOSÉ FIRMINO DA CUNHA, POSSUI UM CAPITAL SOCIAL DE 1,00 (HUM) REAL,**) não cumprindo com tais formalidades previstas pela legislação.



Em verdade, não apresentou balancete, contrariamente ao que estabelece o edital, devendo assim ser inabilitação, nos termos da LEI, cumprimento aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º do decreto n. 5.450/2005.

Mesmo empresas que tenham o porte de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), embora estejam dispensadas, do ponto de vista tributário, da apresentação do balanço patrimonial, não estão desobrigadas de apresentá-lo na forma exigida em lei para fins de participação em licitação.

Nesse sentido explica Joel de Menezes Niebuhr que "ainda que as pequenas empresas estejam dispensadas de levantar balanço para efeito contábil, se quiserem participar de licitação, terão que fazê-lo, por força do inciso I do art. 31 da Lei n. 8.666/93, ou terão que apresentar outro documento, também oficial e devidamente registrado, que demonstre sua situação econômico-financeira. Ocorre que a Administração não é permitido contratar com pessoa que não tenha capacidade para cumprir o contrato" (NIEBUHR, Joel de Menezes. In "Licitação Página 9 de 11 Pública e Contrato Administrativo", 2ª edição. Belo Horizonte: Editora Forum, 2011, p. 406). É esse o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG: 3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam participar de licitações promovidas pelos órgãos públicos, em que se tenha exigido, como requisito de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial, nos moldes previstos pelo art. 31, I, da Lei n. 8.666/93, deverão elaborá-lo e apresentá-lo, ainda que somente para atender a essa finalidade específica, sob pena de inabilitação. (DENÚNCIA N. 911600. Relator: Mauri Torres)

Até porque dispensar determinada licitante da apresentação do balanço patrimonial na participação de licitações sem ter previsão legal seria dar um tratamento não isonômico, vez que as licitantes para participar e cumprir com os requisitos habilitatórios previstos na legislação precisam também cumprir com os prazos para protocolo de documentação, precisam manter escrituração e quando não cumprem com tais formalidades não participam da licitação. Diante disso, habilitar a empresa JOSÉ FIRMINO DA CUNHA, ainda se estaria a dar um tratamento anti-isonômico, o que é vedado inclusive pela Constituição: Art. 37.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e

alienações serão contratados mediante processo Página 10
de





11 de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...). Portanto, a licitante JOSÉ FIRMINO DA CUNHA, não comprovou por meio do balanço devidamente exigível na forma da lei, seja autenticado na Junta Comercial ou transmitido por SPED, sua qualificação econômica - financeira.

Assim sendo, deve ser **declarada inabilitada**, pois apresentou o balanço patrimonial em desconformidade com as exigências legais, em clara inobservância à previsão editalícia e artigo 14, inciso III do Decreto n. 5450/2005, violando assim os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no artigo 5º do mesmo diploma.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se que Vossa Senhoria digne-se, Receba o presente recurso com efeitos suspensivos; Dar provimento ao recurso **para declarar inabilitada a empresa JOSÉ FIRMINO DA CUNHA e DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA ESMAIL MAIA DA SILVA**. pois não logrou comprovar a qualificação econômico-financeira; nos termos exigidos e artigo 14, inciso III do Decreto n. 5450/2005, retornando o certame para a fase de aceitação com o intuito de dar continuidade; Não sendo reconsiderada a decisão, **REQUER** se digne Vossa Senhoria em fazer a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento para que, diante do irrisório valor apresentado e do risco de não cumprimento do objeto licitado, considere a proposta da empresa **JOSÉ FIRMINO DA CUNHA, inexecúvel e POR NÃO TER APRESENTADO Qualificação Econômico-Financeira E TAMBÉM POR NÃO TER APRESENTADO AS DECLARAÇÕES CONFORME ITEM 15.1.1 LETRA D DO EDITAL.**

Com a **consequente desclassificação da segunda colocada**, para declaração de vencedora da empresa **ESMAIL MAIA DA SILVA**, ora **Recorrente**, que possui proposta comprovadamente exequível e objeto social compatível com o objeto licitado.

Nesses Termos, Pede Deferimento.

JAPIRA 02 DE ABRIL DE 2020

ESMAIL MAIA DA SILVA

CPE 66104557007 DO: 16602884

17.352.455/0001.79

ESMAIL MAIA DA SILVA

Rua Miguel Nicolau, nº 99

Vila Gomes - CEP 84 925-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ângelo Marcos Vigilato através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Comissão de Pregoeiro e Equipe de Apoio, **NOTIFICA** à empresa JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ nº 12.029.103/0001-63, para que apresente suas contrarrazões referente ao Recurso impetrado pela empresa ESMAIL MAIA DA SILVA-ME, CNPJ nº 17.352.455/0001-79 no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do 06/04/2020 e encerrando em 08/04/2020 às 17h00min, podendo ser enviado sua contrarrazão para o e-mail licitação@japira.pr.gov.br.

Japira, 03 de abril de 2020.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

Portaria nº 006, de 06/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ângelo Marcos Vigilato através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Comissão de Pregoeiro e Equipe de Apoio, NOTIFICA à empresa JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ nº 12.029.103/0001-63, para que apresente suas contrarrazões referente ao Recurso impetrado pela empresa ESMAIL MAIA DA SILVA-ME, CNPJ nº 17.352.455/0001-79 no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do 06/04/2020 e encerrando em 08/04/2020 às 17h00min, podendo ser enviado sua contrarrazão para o e-mail licitação@japira.pr.gov.br.

Japira, 03 de abril de 2020.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

Portaria nº 006, de 06/01/2020

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO,
ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.04.03 16:40:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. REIJEÇÃO TESE DE INEXEQUIBILIDADE. PROPOSTA VENCEDORA QUE PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, BEM COMO NO ART. 48, II, DA LEI Nº 8.666/93. PARCIALMENTE PROCEDENTE.

I - RELATÓRIO

O presente Parecer Jurídico foi devidamente solicitado pelo setor de licitação sobre o recurso apresentado pela empresa ESMail MAIA DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.352.455/0001-79, em face da declaração como vencedora a empresa JOSE FIRMINO DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.029.103/0001-63.

A empresa ESMail MAIA DA SILVA, requereu a inabilitação da ora recorrida, por não cumprir o item 15.1.1.1 do edital convocatório, bem como por não apresentar qualificação econômica – financeira e valor inexequível.

Aberto o prazo para a ora recorrida JOSE FIRMINO DA CUNHA, a mesma decaiu-se do direito, mantendo em silêncio e não apresentando suas contrarrazões.

Após os prazos, os autos vieram a esta procuradora para emissão de Parecer Jurídico.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - DA ANÁLISE JURIDICO-LEGAL

II₂ – Do valor inexequível

Sobre o tema, o art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93 dispõe que não se admitirá propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. A propósito:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei. [...] § 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Dessa forma, à luz da Lei nº 8.666/93, supracitado, caso as propostas apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, eles devem ser desclassificados mesmo que o edital não contenha nenhuma disposição sobre limites mínimos de preços.

Todavia, no caso em análise, de um simples compulso dos autos é possível inferir que nenhuma das propostas apresentadas possui preços simbólicos, irrisório ou de valor zero.

Por outro lado, o normativo de regência ainda dispõe, em seu artigo 48, II, que deverão ser desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, conforme podemos verificar *in verbis*:

Art. 48. Serão desclassificadas: [...] II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Analisando o art. 48 da Lei nº 8.666/93, supracitado, percebe-se que para uma proposta ser considerado inexequível é aquela que não tem sua viabilidade demonstrada, documentalmete, junto ao procedimento licitatório. Por fim, as propostas cujos valores sejam inferiores aos previstos no art. 48, §1º, da Lei de Licitações são consideradas **relativamente inexequíveis** (grifo nisso), pois a inexequibilidade absoluta será constada apenas se o licitante vencedor não comprovar, em prazo hábil a ser concedido pela comissão de licitação que o seu valor não é deficitário. Conforme leciona o jurista Marçal Filho, *in verbis*:

"(...) como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja propostas for inferior ao limite do §1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispões de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inverso do ônus da prova, no sentido de que se presuma inexequível a proposta de valor inferior, **cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto**¹".

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, FILHO, MARÇAL JUSTEN. 12º ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Ocorre que, no caso dos autos do Processo Administrativo nº 032/2020, a proposta apresentada pela licitante vencedora está dentro do limite previsto no art. 48, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93.

II₂ - Cumprimento do edital

Para ocasiões como estas é que o Princípio da Vinculação ao Edital existe, para manter a segurança jurídica no processo licitatório, e garantir que não haja favorecimentos, para benefício da própria Administração Pública, que tem interesse sim, na proposta mais vantajosa, mas também tem interesse em que o processo licitatório transcorra dentro da legalidade, sem eventuais conflitos ou acusações de improbidade.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório está previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

O edital é a própria lei estabelecida entre o Estado e os concorrentes do processo licitatória. Deste modo, violá-lo é violar também a garantia conferida aos particulares de como o procedimento será realizado, como se percebe no seguinte julgado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA – CONCESSÃO DE LIMINAR PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA AGRAVADA NO CERTAME – PEDIDO DE REFORMA – CABIMENTO – DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALICIA VERIFICADO – EDITAL QUE PREVÊ A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PLANILHAS DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇOS E MATERIAIS – AUSENCIA DE APRESENTAÇÃO DAS MESMAS – DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME DEVIDA – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – DECISÃO SINGULAR REFORMADA – RECURSO PROVIDO. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



que o expediu. (TJ-PR 8834482 PR 883448-2 (Acordão), Relator: Regina Afonso Portes. Data de Julgamento: 19/06/2012, 4ª Câmara Cível).

Compulsando os autos, verídica que a empresa JOSE FIRMINO DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, deixou de cumprir o item 15.1.1.1. do edital convocatório.

III - CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que, a documentação exigida para participação do certame é de única e exclusiva responsabilidade do participante;

CONSIDERANDO que, ausência do cumprimento de uma das exigências contidas no Edital, importa na inabilitação de qualquer licitante;

CONSIDERANDO que, o instrumento edilício é lei entre os licitantes e pressupõe-se que todos os participantes à conhecem. Assim, caso haja qualquer dúvida a ser suscitada ou qualquer suposta irregularidade a mesma deve ser levantada ainda em sede de Impugnação ao Edital;

Por todo o exposto, esta Procuradora Jurídica ante todo acima aludido e valendo-se do auxílio da Comissão Permanente de Licitação, **opina no sentido de dar PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela empresa ESMAIL MAIA DA SILVA-ME, desclassificando a empresa JOSE FIRMINO por não cumprir o item 15.1.1.1 do Edital Convocatório de fls. 019 à 045 do Processo Administrativo nº032/2020.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira/PR, 15 de abril de 2020.


HELENA PATRICIA GASSNER BUENO
Procuradora-Geral do Município de Japira/PR
OAB/PR 91.807
PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ângelo Marcos Vigilato através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Comissão de Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que a empresa **JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ nº 12.029.103/0001-63**, classificada em 2º lugar no certame é considerada **DESCLASSIFICADA** do certame por não cumprir com os requisitos do Item 15.1.1.1 do edital convocatório. **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação nº 3, **ESMAIL MAIA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 17.352.455/0001-79**, para que envie no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) a contar a partir da publicação desta no diário oficial www.japira.pr.gov.br, no e-mail licitação@japira.pr.gov.br, documentação (**HABILITAÇÃO**) em conformidade com o edital e **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada para análise da comissão de pregoeiro. Caso não cumpra o prazo previsto, será convocado o 4º classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Japira, 15 de abril de 2020.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

Portaria nº 006, de 06/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ângelo Marcos Vigilato através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Comissão de Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que a empresa **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, CNPJ nº 12.029.103/0001-63, classificada em 2º lugar no certame é considerada **DESCLASSIFICADA** do certame por não cumprir com os requisitos do Item 15.1.1.1 do edital convocatório. **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação nº 3, **ESMAIL MAIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 17.352.455/0001-79, para que envie no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) a contar a partir da publicação desta no diário oficial www.japira.pr.gov.br, no e-mail licitação@japira.pr.gov.br, documentação (**HABILITAÇÃO**) em conformidade com o edital e **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada para análise da comissão de pregoeiro. Caso não cumpra o prazo previsto, será convocado o 4º classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Japira, 15 de abril de 2020.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

Portaria nº 006, de 06/01/2020

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.04.15 15:54:02 -03'00'



CONSTRUTORA SILVA
ESMAIL MAIA DA SILVA-ME - CNPJ: 17.352.455/0001-79
Obras & Serviços em Geral
Rua Miguel Nicolau, 99 – Centro,
CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

JAPIRA, 27 de MARÇO de 2020

CONSTRUTORA SILVA
ESMAIL MAIA DA SILVA –ME
CNPJ : 17.352.455/0001.79
RUA MIGUEL NICOLAU N 99 PINHALÃO /PR
TELEFONE : (43) 99811-6535
CEP : 84925-000
EMAIL : ESMAIL@HOTMAIL.COM.BR

Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Eletrônico Nº 30/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta centavos);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado **da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

ESMAIL MAIA DA SILVA

17.352.455/0001.79

RG: 4.660.268-4 – SSP/PR CPF :661.015.579.87

ESMAIL MAIA DA SILVA

Rua Miguel Nicolau, nº 99

Vila Gomes - CEP 84 925-000

Pinhalão PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
Processo Administrativo Nº 032/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 16/03/2020 10:34:34

				TOTAL DO PROCESSO: 32.040,00
ESMAIL MAIA DA SILVA			17.352.455/0001-79	32.040,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 081	89,00	Total: 32.040,00
Item: 1	Unidade: DIARIA	Marca: -	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.				
Quantidade: 360	Valor Unit.: 89,00			Total Item: 32.040,00



PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE



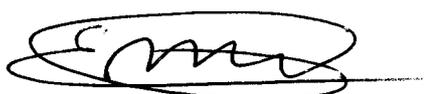
MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA



EQUIPE DE APOIO JOÁS INOCÊNCIA GOMES



MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMUEL DA SILVA





**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41107354211
CNPJ: 17.352.455/0001-79
ESMAIL MAIA DA SILVA**

ESMAIL MAIA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Ibaiti-PR, nascido em 09/11/1969, RG nº 4660268-4 SESP-PR, e CPF nº 661.015.579-87, residente e domiciliado na Rua José de Moura Bueno nº 181, Centro, CEP 84900-000, na cidade de Ibaiti-Pr. Empresário Individual, sob o nome empresarial **ESMAIL MAIA DA SILVA**, com sede na Rua Miguel Nicolau nº 99, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107354211 em 21/12/2012, e no CNPJ/MF sob o número 17.352.455/0001-79.

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira-DO AUMENTO DE CAPITAL: O Capital que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante o aproveitamento do saldo parcial da conta de Lucros Acumulados, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira-DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41107354211
CNPJ: 17.352.455/0001-79
ESMAIL MAIA DA SILVA**

ESMAIL MAIA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Ibaiti-PR, nascido em 09/11/1969, RG nº 4660268-4 SESP-PR, e CPF nº 661.015.579-87, residente e domiciliado na Rua José de Moura Bueno nº 181, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP 84900-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **ESMAIL MAIA DA SILVA**, com sede na Rua Miguel Nicolau nº 99, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107354211 em 21/12/2012, e no CNPJ/MF sob o número 17.352.455/0001-79.

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira como nome empresarial **ESMAIL MAIA DA SILVA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 09:17 SOB Nº 2020053953.
PROTOCOLO: 200853953 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000753769. NIRE: 41107354211.
ESMAIL MAIA DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41107354211
CNPJ: 17.352.455/0001-79
ESMAIL MAIA DA SILVA**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Miguel Nicolau nº 99, Bairro Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAIS RECUPERÁVEIS DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Página 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 09:17 SOB Nº 20200853953.
PROTOCOLO: 200853953 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000753769. NIRE: 41107354211.
ESMAIL MAIA DA SILVA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41107354211
CNPJ: 17.352.455/0001-79
ESMAIL MAIA DA SILVA**

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pinhalão-Pr, 07 de fevereiro de 2020.

Esmail maia da Silva
ESMAIL MAIA DA SILVA



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número **681.015.879-87**

Nome **EDMIL MILITON DA SILVA**

Nascimento **08/11/1968**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIRA
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
 Eliângela W. dos Santos
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018



CONSTRUTORA SILVA
ESMAIL MAIA DA SILVA-ME - CNPJ: 17.352.455/0001-79
Obras & Serviços em Geral
Rua Miguel Nicolau, 99 – Centro,
CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) **ESMAIL MAIA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº: 4.660.268-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº **661.015.579-87**, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

JAPIRA, 27 DE MARÇO DE 2020

ESMAIL MAIA DA SILVA

RG: 4.660.268-4 – SSP/PR CPF :661.015.579.87

17.352.455/0001.79
ESMAIL MAIA DA SILVA
Rua Miguel Nicolau, nº 99
Vila Gomes - CEP 84 925-000
Pinhalão PR



CONSTRUTORA SILVA
ESMAIL MAIA DA SILVA-ME - CNPJ: 17.352.455/0001-79
Obras & Serviços em Geral
Rua Miguel Nicolau, 99 – Centro,
CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

JAPIRA , 27 DE MARÇO DE 2020

ESMAIL MAIA DA SILVA

RG: 4.660.268-4 – SSP/PR CPF :661.015.579.87

17.352.455/0001.79
ESMAIL MAIA DA SILVA
Rua Miguel Nicolau, nº 99
Vila Gomes - CEP 84 925-000
Pinhalão PR



CONSTRUTORA SILVA
ESMAIL MAIA DA SILVA-ME - CNPJ: 17.352.455/0001-79
Obras & Serviços em Geral
Rua Miguel Nicolau, 99 – Centro,
CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **ESMAIL MAIA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº **17.352.455/0001.79**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ESMAIL MAIA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº: 4.660.268-4 e do CPF nº **661.015.579-87**, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

JAPIRA, 27 de MARÇO de 2020.

ESMAIL MAIA DA SILVA

RG: 4.660.268-4 – SSP/PR CPF :661.015.579.87

17.352.455/0001.79
ESMAIL MAIA DA SILVA
Rua Miguel Nicolau, nº 99
Vila Gomes - CEP 84 925-000
Pinhalão PR



CONSTRUTORA SILVA
ESMAIL MAIA DA SILVA-ME - CNPJ: 17.352.455/0001-79
Obras & Serviços em Geral
Rua Miguel Nicolau, 99 – Centro,
CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **ESMAIL MAIA DA SILVA -ME**, inscrita no CNPJ nº **17.352.455/0001.79**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ESMAIL MAIA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **4.660.268-4** e do CPF nº **661.015.579-87** cialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

JAPIRA, 27 DE MARÇO DE 2020

ESMAIL MAIA DA SILVA

RG: 4.660.268-4 – SSP/PR CPF :661.015.579.87

17.352.455/0001.79
ESMAIL MAIA DA SILVA
Rua Miguel Nicolau, nº 99
Vila Gomes - CEP 84 925-000
Pinhalão PR



CONSTRUTORA SILVA
ESMAIL MAIA DA SILVA-ME - CNPJ: 17.352.455/0001-79
Obras & Serviços em Geral
Rua Miguel Nicolau, 99 – Centro,
CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

A empresa ESMAIL MAIA DA SILVA -ME ,CNPJ 17.352.455/0001.79 Sediada a Rua Miguel Nicolau N 99, centro – Pinhalão /PR **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade.

JAPIRA , 27 de MARÇO de 2020

ESMAIL MAIA DA SILVA

RG: 4.660.268-4 – SSP/PR CPF :661.015.579.87

17.352.455/0001.79
ESMAIL MAIA DA SILVA
Rua Miguel Nicolau, nº 99
Vila Gomes - CEP 84 925-000
Pinhalão PR



CONSTRUTORA SILVA
ESMAIL MAIA DA SILVA-ME - CNPJ: 17.352.455/0001-79
Obras & Serviços em Geral
Rua Miguel Nicolau, 99 – Centro,
CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-PMJ**, que a proponente **ESMAIL MAIA DA SILVA -ME (CONSTRUTORA SILVA)**, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º 17.352.455/0001.79**, COM SEDE NA CIDADE DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, RUA MIGUEL NICOLAU N 99 –CENTRO), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

JAPIRÁ, 27 de MARÇO de 2020

ESMAIL MAIA DA SILVA

RG: 4.660.268-4 – SSP/PR CPF :661.015.579.87

17.352.455/0001.79
ESMAIL MAIA DA SILVA
Rua Miguel Nicolau, nº 99
Vila Gomes - CEP 84 925-000
Pinhalão PR



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
 Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 75



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO, por força da Lei Municipal Nº 384/2000, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

14400 - 2 ESMAIL MAIA DA SILVA - ME

ATIVIDADES

4313400-OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 4399103-OBRAS DE ALVENARIA
 4213800-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
 8129000-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 4222701-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
 8130300-ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
 8121400-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS

ENDEREÇO

Logradouro: Rua MIGUEL NICOLAU	Número: 99
Complemento:	CEP: 84925-000
Bairro: CENTRO	
Distrito: PINHALAO	
Cidade: Pinhalão	UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:			
Entrada:	Saída Intermediária:	Entrada Intermediária:	Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 17.352.455/0001-79 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2020

Estabelecimento sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Pinhalão(PR), 4 de Fevereiro de 2020.

VALDINEIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Diretora de Cadastro e Tributação
 Portaria 069/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
 Eliângela H. Bento Watts
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 15/04/2020

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 17.352.455/0001-79

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ESMAIL MAIA DA SILVA**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Período Anterior	Período Atual	Observações
01/01/2013	31/12/2019	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ESMAIL MAIA DA SILVA			Protocolo: PRC2001941082
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Estado) 41107354211	CNPJ 17.352.455/0001-79	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/12/2012	Início de Atividade 21/12/2012
Endereço Completo Rua MIGUEL NICOLAU, Nº 98, CENTRO-Pistallo-PR- CEP:84925-000			
Objeto OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PISAGÍSTICAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL, MATERIAS RECUPERÁVEIS, COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 17/02/2020	Número 20200833653	Atalrentes 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ESMAIL MAIA DA SILVA Matrícula: 49902884 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 051.015.579-87 Regime de bens: Comunhão Universal	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2020, às 08:47:10 (horário de Brasília).
Se impresso, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSGCGM48.



PRC2001941082

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.352.455/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
NOME EMPRESARIAL ESMAIL MAIA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA SILVA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 98.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 98.03-3-03 - Serviços de sepultamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MIGUEL NICOLAU	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
CEP 84.925-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PISMALAO
UF PR	TELEFONE (43) 9984-8818	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESMAIL@HOTMAIL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 12:44:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESMAIL MAIA DA SILVA
CNPJ: 17.352.455/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:39 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **8B75.6352.BODE.AFF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.352.455/0001-79**Razão Social:** ESMAIL MAIA DA SILVA**Endereço:** R MIGUEL NICOLAU 99 / CENTRO / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032105120764388309

Informação obtida em 13/04/2020 18:00:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021695434-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.352.455/0001-79**
Nome: **ESMAIL MAIA DA SILVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA N°39

Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que ESMAIL MAIA DA SILVA - ME cadastrado sob o CNPJ 17.352.455/0001-79.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS.

Validade: 05/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
11/02/2020

SERVIDOR

Elisângela H. Bento Wiatte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Pinhalão(PR), 5 de Fevereiro de 2020.

Valdineia Teixeira de Oliveira
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria nº 69/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESMAIL MAIA DA SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.352.455/0001-79

Certidão nº: 8193837/2020

Expedição: 08/04/2020, às 15:19:36

Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESMAIL MAIA DA SILVA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.352.455/0001-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CADICMS 90627484-06 Inscrição CNPJ 17.352.455/0001-79 Início das Atividades 09/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ESMAL MAIA DA SILVA
Título do Estabelecimento CONSTRUTORA SILVA
Endereço do Estabelecimento R MIGUEL NICOLAU, 06 - CENTRO - CEP 84926-000
FONE: (41) 3546-1469
Município de Instalação PINHALÃO - PR, DESDE 09/2019
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 10/2019
Natureza Jurídica 213-6 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4313-400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4213-000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4222-7001 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4399-100 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	001.816.579-67	ESMAL MAIA DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 25/04/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria do Estado da Fazenda
Receta Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90627484-06

Emissão Eletrônica via Internet
26/03/2020 13:13:34

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 23 (vinte e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 023 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ESMAIL MAIA DA SILVA-ME**

Endereço: **RUA MIGUEL NICOLAU, 99**

Bairro: **CENTRO**

Município: **PINHALÃO**

UF: **PR**

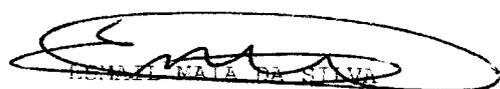
CNPJ nº: **17.352.455/0001-79**

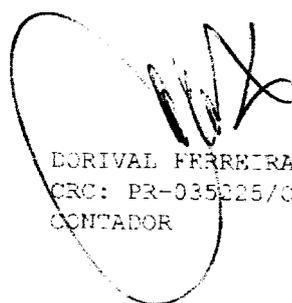
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107354211 em 21/12/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

PINHALÃO-PR, 01 de Janeiro de 2018


ESMAIL MAIA DA SILVA
CPF: 66101557987
EMPRESARIO


DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
CRC: PR-035225/0-0 CPF: 546.806.00-41
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
10/04/2020

SERVIDOR
Elisângela M. Bento Mattos
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



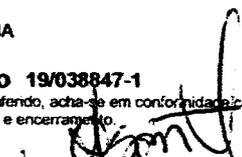
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAI

Termo de Autenticação 19/038847-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAI

30 MAIO 2019


ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

31 MAIO 2019

Angela Cristina dos Santos
RG 4.325.882-6/PR
Agência Regional Ibaí-PR

ESMAIL MAIA DA SILVA-ME

CNPJ: 17.352.455/0001-79

I.E.:



Fl. 9

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

2018

2017

ATIVO	100.241,86	53.892,48
CIRCULANTE	44.665,86	23.892,48
DISPONIVEL	25.310,86	23.892,48
CAIXA GERAL	25.310,86	23.892,48
CRÉDITOS A REALIZAR	19.355,00	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	19.355,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	55.576,00	30.000,00
IMOBILIZADO	55.576,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	55.576,00	30.000,00
TOTAL DO ATIVO	100.241,86	53.892,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/04/2020
[Handwritten Signature]

SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

ESMAIL MAIA DA SILVA-ME

CNPJ: 17.352.455/0001-79

I.E.:



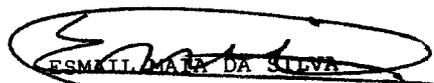
Fl. 10

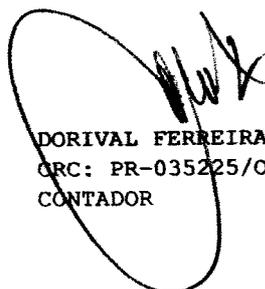
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018**2018****2017**

PASSIVO	100.241,86	53.892,48
CIRCULANTE	14.736,70	0,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	14.736,70	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	4.506,67	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	5.486,67	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	4.743,36	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	85.505,16	53.892,48
CAPITAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	55.505,16	23.892,48
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	55.505,16	23.892,48
TOTAL DO PASSIVO	100.241,86	53.892,48

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 100.241,86 - Cem mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2018.


 ESMAIL MAIA DA SILVA
 CPF: 66101557987
 EMPRESÁRIO



DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
 CRC: PR-035225/O-0 CPF: 548.806.709-44
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


 SERVIDOR
 Elisângela H. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

ESMAIL MAIA DA SILVA-ME

C.N.P.J.: 17.352.455/0001-79

Inscricao Estadual:



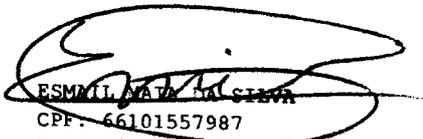
Fl. 11

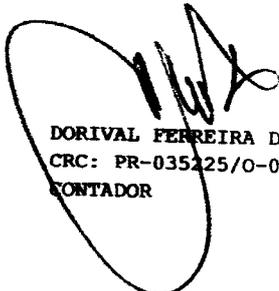
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

	2018	2017
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....		
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	243.239,86	32.560,10
(=)RECEITA LIQUIDA.....	11.225,22	2.604,81
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	232.014,64	29.955,29
(=)LUCRO BRUTO.....	198.936,84	12.560,00
(-)DESPESAS OPERACIONAIS		
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	33.077,80	17.395,29
DESPESAS GERAIS.....		
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	0,00	5.160,78
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	33.077,80	12.234,51
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	1.465,12	0,00
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	31.612,68	12.234,51
	31.612,68	12.234,51

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 31.612,68 - Trinta e um mil seiscientos e doze reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2018.


ESMAIL MAIA DA SILVA
CPF: 66101557987
EMPRESÁRIO


DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
CRC: PR-035225/0-0 CPF: 548.806.709-44
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
16/04/2019

SERVIDOR
Elisângela H Bento Watis
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

ESMAIL MAIA DA SILVA-ME

C.N.P.J.: 17.392.455/0001-79

Inscrição Estadual:

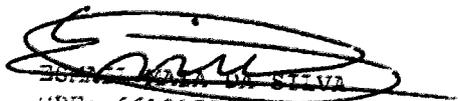


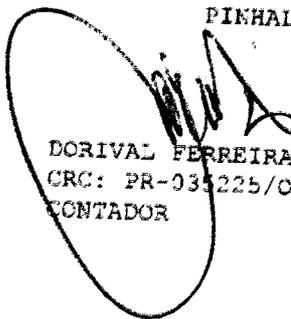
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	13.800,41
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	31.620,60
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	55.505,16

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 55.505,16 - cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos com base nos documentos apresentados.

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2018.


 ESMAIL MAIA DA SILVA
 CPF: 66101557987
 EMPRESÁRIO


 DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
 CRC: PR-033225/O-0 CPF: 548.806.709-44
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
12/04/2019


 SERVIDOR

Elisângela H. Bento Waffa
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

ESMAIL MAIA DA SILVA-ME

C.N.P.J.: 17.352.455/0001-79

I.E.:

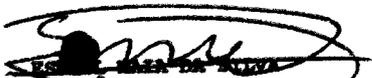


DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2018

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2017	30.000,00	23.892,48	53.892,48
LUCRO DO EXERCÍCIO		31.612,68	31.612,68
SALDO FINAL	30.000,00	55.505,16	85.505,16

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 85.505,16 - oitenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos conforme documentos apresentados.

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2018.


ESMAIL MAIA DA SILVA
CPF: 66101557987
EMPRESÁRIO


DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
CRC: PR-035225/O-0 CPF: 548.806.709-44
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


SERVIDOR

Elisângela H. Berto Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 23 (vinte e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 023 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

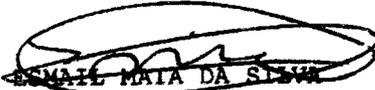
Razão Social: **ESMAIL MAIA DA SILVA-ME**
Endereço: **RUA MIGUEL NICOLAU, 99**
Bairro: **CENTRO**
Município: **PINHALÃO**
UF: **PR**
CNPJ nº: **17.352.455/0001-79**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107354211 em 21/12/2012.

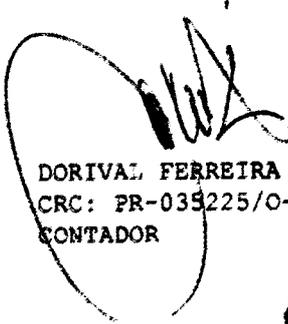
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2018
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2018



ESMAIL MAIA DA SILVA
CPF: 66101557987
EMPRESÁRIO



DORIVAL FERREIRA DE CAMARGO
CRC: PR-035225/O-0 CPF: 548.806.709-44
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Elsângela M. Bento Watts
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





RUA DR.EUCLIDES MONTEIRO, 1063 – CENTRO, CEP 84900-000, IBAITI-PR

FONES: (43)3546-1469 – 99185-0734

DECLARAÇÃO:

Pela presente, declaro para os fins de direito e especialmente para fins de participação no Edital Pregão Eletrônico nº 09/2020, da Prefeitura Municipal de Conselheiro Japira-Pr, com relação a apresentação do Balanço/Livro Diário registrado, relativamente ao ano base de 2019, da empresa **ESMAIL MAIA DA SILVA**, CNPJ 17.352.455/0001-79, com sede na cidade de Pinhalão-Pr, que não foi possível efetuar no registro na JUCEPAR-Junta Comercial do Estado do Paraná, uma vez que os escritórios regionais estão fechados para atendimento ao público/empresas, tendo em vista a pandemia do "Corona-vírus – COVID-19", que assola todo o Estado do Paraná e demais Unidades da Federação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ibaiti-Pr, 16 de abril de 2020.


Dorival Ferreira de Camargo
Contador CRC PR-035225/O-0
CPF 548.806.709-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
16/04/2020


SERVIDOR
Elisângela Brito Wette
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ÚNICA DA COMARCA DE TOMAZINA
Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira - 34
Fone: (43) 35631404

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte Interessada, e para os devidos fins que, dando buscas nesta Secretaria do Distribuidor e Anexos, mais precisamente no Sistema de Distribuição Processual, constatei **não existirem distribuições de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, em face de **ESMAIL MAIA DA SILVA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.455/0001-79, com estabelecimento comercial na Rua Miguel Nicolau, nº 99, Centro, no Município de Pinhalão, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ.

Tomazina, 08 de abril de 2020.

(assinatura digital)
JULIANO DE OLIVEIRA
Técnico Judiciário



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ESMAIL MAIA DA SILVA ME**, CNPJ: 17.352.455/0001-79, com sede à Rua Miguel Nicolau, 99, Vila Gomes, Pinhalão - PR é nosso fornecedor, já tendo nos prestado serviços de:

1. Capina Manual.....	Acima de 6.000 horas
2. Roçada Manual.....	Acima de 3.000 horas
3. Roçada Mecanizada.....	Acima de 3.000 horas
4. Poda de Árvores e Arbustos.....	Acima de 500 horas
5. Limpeza de Bueiros e Bocas de Lobo.....	Acima de 400 horas
6. Pintura de Meio Fio.....	Acima de 300 horas
7. Pintura – Sinalização Horizontal e Vertical.....	Acima de 1.000 horas
8. Colocação de Pavers e Pedras Irregulares.....	Acima de 1.000 horas
9. Aterro Manual.....	Acima de 200 horas
10. Pequenas Escavações de Valas.....	Acima de 400 horas
11. Pequenos Serviços de Alvenaria.....	Acima de 800 horas

Cumpre-nos esclarecer que o desempenho da mesma em relação à qualidade, execução, preços e prazos dos serviços foram satisfatoriamente atendidos, nada havendo que conste em seu desabono até a presente data.

Este atestado tem validade de 90 dias a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

Por ser verdade, firmo o presente,

CONFERE COM O ORIGINAL

Pinhalão, 04 de março de 2020

Luiz Carlos Boeing Jr.

Secretário Municipal do Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo

SERVIDOR
Eliângela H/Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
Data da emissão da nota 31/01/2020 10:52:56	
Data do fato gerador 31/01/2020 10:52:56	
Código de verificação FLOEQHW5L	



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CONSTRUTORA SILVA
 Nome/Razão social: ESMAIL MAIA DA SILVA - ME
 CPF/CNPJ: 17.352.455/0001-79 Incrição municipal:
 Endereço: R MIGUEL NICOLAU Número: 99 Bairro: CENTRO CEP: 84925-000
 Complemento:
 Município: Pinhalão UF: PR
 E-mail: CONTATO@EXACTUSCONSULTORIA.COM.BR Site:
 Incrição estadual: Telefone: (43) 3546-1469
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
 CPF/CNPJ: 76.167.717/0001-94 Incrição municipal: Incrição estadual:
 CEP: 84925-000
 Complemento:
 Município: Pinhalão UF: PR
 E-mail: depcomprasphi@gmail.com Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
ITEM 3 - 337, 0 HRS ROÇADA MECANIZADA (18-173-0003)	10,0000	337,0000	3.370,0000	x =	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.370,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.370,00			Valor líquido = R\$ 3.370,00		

Códigos dos serviços:
 07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Pinhalão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 REF. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 208/2020 - CONTRATO Nº 23/2018, ADITIVO Nº 02/2019
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 453,26 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 160,41 (4,76%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS - NFSe	Número do RPS	Número da nota
	Data da emissão da nota 07/04/2020 14:21:40	
	Data do fato gerador 07/04/2020 14:21:40	
	Código de verificação DNQV23CZ4	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CONSTRUTORA SILVA
 Nome/Razão social: ESMAIL MAIA DA SILVA - ME
 CPF/CNPJ: 17.352.455/0001-79 Inscrição municipal:
 Endereço: R MIGUEL NICOLAU Número: 99 Bairro: CENTRO CEP: 84925-000
 Complemento:
 Município: Pinhalão UF: PR
 E-mail: CONTATO@EXACTUSCONSULTORIA.COM.BR Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (43) 3546-1469
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
 CPF/CNPJ: 76.167.717/0001-94 Inscrição municipal:
 CEP: 84925-000 Inscrição estadual:
 Complemento:
 Município: Pinhalão UF: PR
 E-mail: depcomprasph@gmail.com Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
ITEM 1 - REF.180, 0HRS DE SERVIÇOS CAPINA MANUAL	13.0000	180.0000	2.340.0000	x =	
ITEM 3 - REF.205, 00 HRS DE ROÇADA MECANIZADA	12.0000	205.0000	2.460.0000	x =	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	4.800,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.800,00			Valor líquido = R\$ 4.800,00		

Códigos dos serviços:

07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Pinhalão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 645,60 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 228,48 (4,76%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS - NFS-e	Número do RPS	Número da nota					
	Data da emissão da nota						
	Data do fato gerador						
	Código de verificação						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: CONSTRUTORA SILVA Nome/Razão social: ESMAIL MAIA DA SILVA - ME CPF/CNPJ: 17.352.455/0001-79 Inscrição municipal: Endereço: R MIGUEL NICOLAU Número: 99 Bairro: CENTRO CEP: 84925-000 Complemento: Município: Pinhalão UF: PR E-mail: CONTATO@EXACTUSCONSULTORIA.COM.BR Site:		Inscrição estadual: Telefone: (43) 3546-1469 Celular:					
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO CPF/CNPJ: 76.167.717/0001-94 Inscrição municipal: Inscrição estadual: CEP: 84925-000 Complemento: Município: Pinhalão UF: PR E-mail: depcompPraephi@gmail.com Telefone: Celular:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
ITEM 1 - 100, 0 HRS CAPINA MANUAL (18-173-0001)	10,5000	100,0000	1.050,0000	x =			
ITEM 2 - 25, 0 HRS ROÇADA MANUAL (18-173-0002)	11,5000	25,0000	287,5000	x =			
ITEM 3 - 600, 0 HRS ROÇADA MECANIZADA (18-173-0003)	10,0000	600,0000	6.000,0000	x =			
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	7.337,50				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 7.337,50			Valor líquido = R\$ 7.337,50				
Códigos dos serviços:							
07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, picinas, parques, jardins e congêneres.							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Pinhalão Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. REF. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3080/2019 - CONTRATO Nº 23/2018 - ADITIVO Nº 02/2019 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 986,89 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 349,26 (4,76%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT				 Verificar autenticidade			





CONSTRUTORA SILVA
ESMAIL MAIA DA SILVA-ME - CNPJ: 17.352.455/0001-79
Obras & Serviços em Geral
Rua Miguel Nicolau, 99 – Centro,
CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Complemento	Bairro: CENTRO
Cidade: PINHALAO	UF :PR
CEP:84925-000	CNPJ: 17.352.455/0001.79 - CPF 661.015.579-87
Inscrição estadual:9082748498	RG 4.660.268-4
Telefone comercial: 43 35461164	Fax:
Celular: 43 998116535	E-mail: ESMAIL@HOTMAIL.COM.BR
Representante legal : ESMAIL MAIA DA SILVA	
Cargo: EMPRESARIO	Telefone: (43) 998116535
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:ESMAIL MAIA DA SILVA -ME	

Endereço: RUA MIGUEL NICOLAU 99 CENTRO ,PINHALÃO/PR

Ramo de Atividade: LIMPEZA É CONSERVAÇÃO,ROÇADA .

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e autenticar documentação;

- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido **POR TEMPO INDETERMINADO**, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

6. Serviço Distrital de Pinhalão

JAPIRA, 27 DE MARÇO DE 2020

Esmail maia da Silva

ESMAIL MAIA DA SILVA

RG: 4.660.268-4 – SSP/PR CPF :661.015.579.87

(Reconhecer firma em cartório)

Selo nº xqq2Y.TfWdv.Ivw6, Controle: hvHaD.ok7Qw
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ESMAIL MAIA DA SILVA**, *0004* FC5Z3MGG00-82064E-87*. Dou fé. Pinhalão-PR, 16 de abril de 2020.

Em Teste da Verdade

Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira
 Escrevente



R. Geraldo Vieira, n.º 70, Centro - Pinhalão - Paraná - CEP 84.425-000. Tel. (41) 3569-1144



CONSTRUTORA SILVA
ESMAIL MAIA DA SILVA-ME - CNPJ: 17.352.455/0001-79
Obras & Serviços em Geral
Rua Miguel Nicolau, 99 – Centro,
CEP 84925-000 - PINHALÃO – PR.

ANEXO X

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF: 17.352.455/0001.79 CPF : 66101557987	
Operadores	
1	Nome: ESMAIL00179
	CPF:Função: 66101557987 , Função: administrador
	Telefone: (43) 35461160 Celular: (43)99811-6535
	Fax: E-mail: ESMAIL@HOTMAIL.COM.BR
2	Nome:
	CPF:Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
3	Nome:
	CPF:Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv.o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v.o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Responsável: ESMAIL MAIA DA SILVA .

esmail maia da Silva

ESMAIL MAIA DA SILVA

RG: 4.660.268-4 – SSP/PR CPF :661.015.579.87

(Reconhecer firma em cartório)

Selo nº Qqq2Y.TfWdv.Ivuw6, Controle: hvHed.J5QUA
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ESMAIL MAIA DA SILVA**. *0004* F13I9LD2L1420865-86*. Dou fé. Pinhalão-PR, 16 de abril de 2020.

Em Teste _____ da Verdade

Bianca Ferraz de Faria Vainelli Moreira
Escrivente



17.352.455/0001.79

ESMAIL MAIA DA SILVA
Rua Miguel Nicolau, nº 99
Vila Gomes - CEP 84 925-000
Pinhalão PR





Município de Japira - 2020
Relação de Participantes
Pregão 9/2020



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
33230-5	12.029.103/0001-63	JOSE FIRMINO DA CUNHA	Desabilitado
38199-3	17.352.455/0001-79	ESMAIL MAIA DA SILVA	Habilitado
39325-8	11.266.197/0001-21	PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA	Classificado
39381-9	17.780.287/0001-12	INSECT COMERCIO DE DETEIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	Classificado
39382-7	20.874.758/0001-66	SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	Classificado
39383-5	30.116.210/0001-00	A C SAMPAIO VAZ EIRELI	Classificado
39384-3	31.810.307/0001-81	MARCELO FERREIRA BUENO - ARAPOTI	Classificado

Qtde de fornecedores: 007

Qtde total de fornecedores: 007



Município de Japira - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 9/2020

Equipamento
Data abertura: 16/03/2020 Data julgamento: 27/03/2020 Data homologação: 23/04/2020

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 12.029.103/0001-63	Preço	Marca	CNPJ: 17.352.455/0001-79	Preço	Marca	CNPJ: 11.266.197/0001-21	Preço	Marca	CNPJ: 17.780.287/0001-12	Preço	Marca
Lote 001 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE JARDINAGEM														
001 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DIA		360,00	0,00	0,00	JOSE FIRMINO DA	89,00 *	48.600,00		135,00			115,00	41.400,00	PRESTAÇÃO DE
TOTAL DO LOTE				0,00		32.040,00 *								
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						32.040,00								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR														





Município de Japira - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 9/2020

Equipário

Data abertura: 16/03/2020 Data julgamento: 27/03/2020 Data homologação: 23/04/2020

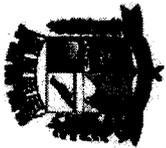
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE JARDIM/ÁREA								
001 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DIA		360,00	0,00	S/MARCA	139,66	SEM MARCA	97,00	
TOTAL DO LOTE			0,00		50.277,60		34.920,00	0,00

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR



CNPJ: 20.874.756/0001-66 - SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME
CNPJ: 31.810.307/0001-81 - MARCELO FERREIRA BUENO - ARAPOTI
Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5524 p

CNPJ: 30.116.210/0001-00 - A.C SAMPAIO VAZ EIRELI
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
23/04/2020 14:06:50



Município de Japira - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 9/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
001	6587 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM	DIA	360,00	Classificado	-		88,00	32.040,00	*
VALOR TOTAL:								32.040,00	





Município de Japira - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 9/2020



Equipiano

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001: 6587 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM				ADQUIRIDO
38199-3 ESMAIL MAIA DA SILVA	17.352.455/0001-79	Classificado	-	89,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2020
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 9 a 9



Página 1

Equipiano

Qtde	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
	Modalidade Pregão	139,66	89,00	50.277,60	32.040,00	18.237,60	36,27
	Licitação: 9/2020 - Pregão	139,66	89,00	50.277,60	32.040,00	18.237,60	36,27
	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de						
	Lote: 1 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE JARDINAGEM	139,66	89,00	50.277,60	32.040,00	18.237,60	36,27
	6587 SERVIÇOS DE	139,66	89,00	50.277,60	32.040,00	18.237,60	36,27
	Total geral	139,66	89,00	50.277,60	32.040,00	18.237,60	36,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2020

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

Data do Edital: 13/03/2020

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL, www.japira.pr.gov.br em 12/03/2020; JCN Correio do Norte, Edição 2400, pág. A2, de 13/03/2020; TCEPR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro em 16/03/2020.

Recebimento das propostas: 16/03/2020 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 27/03/2020 até às 09:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 do dia 27/03/2020

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGE BENTO WATFE

Equipe de Apoio/Secretário: MESSIAS SAMOEL DA SILVA, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e JOÃO INOCÊNCIO GOMES

Portaria nº 6 de 06/01/2020

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes	
A C SAMPAIO VAZ EIRELI	30.116.210/0001-00
ESMAIL MAIA DA SILVA	17.352.455/0001-79
INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	17.780.287/0001-12
JOSE FIRMINO DA CUNHA	12.029.103/0001-63
MARCELO FERREIRA BUENO - ARAPOTI	31.810.307/0001-81
PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA	11.266.197/0001-21
SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	20.874.758/0001-66

2.2) Classificadas:

A C SAMPAIO VAZ EIRELI					
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	139,66	50.277,60
Total por Lote					50.277,60
ESMAIL MAIA DA SILVA					
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM	360,00	89,00	32.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.			
Total por Lote					32.040,00
INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME					
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	115,00	41.400,00
Total por Lote					41.400,00
MARCELO FERREIRA BUENO - ARAPOTI					
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	97,00	34.920,00
Total por Lote					34.920,00
PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA					
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	135,00	48.600,00
Total por Lote					48.600,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Houve registro de recurso apresentado pela empresa ESMAIL MAIA DA SILVA, quanto a classificação da empresa JOSÉ FIRMINO DA CUNHA em face da mesma não ter cumprido com o Item 15.1.1, letra "D" do edital.

2.5) Vencedores:

ESMAIL MAIA DA SILVA, CNPJ 17.352.455/0001-79, RUA MIGUEL NICOLAU Nº 99, Pinhalão-PR, CEP 84925-000	32.040,00	Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais	001
---	-----------	------------------------------------	-----

2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

ESMAIL MAIA DA SILVA	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas.	360,00	89,00
----------------------	---	---	---	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.		
--	--	--	--	--

2.7) Inabilitadas: Houve Proponente Inabilitada, JOSÉ FIRMINO DA CUNHA;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 50.277,60 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 32.040,00 (Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais).

Economia real no certame: R\$ 18.237,60 (Dezoito Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Percentual de economia: 36,27%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020** - Processo Administrativo nº 32/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior

Japira (PR), 23 de abril de 2020

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

ELISANGELA REIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 32/2020, modalidade **PREGÃO Nº. 9/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas., á empresa:

Item	Valor	Descrição	Quantidade
ESMAIL MAIA DA SILVA, CNPJ 17.352.455/0001-79, RUA MIGUEL NICOLAU Nº 99, , Pinhalão-PR, CEP 84925-000	32.040,00	Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 32.040,00 (Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 23 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2020

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.

Data do Edital: 13/03/2020

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL, www.japira.pr.gov.br em 12/03/2020; JCN Correio do Norte, Edição 2400, pág. A2, de 13/03/2020; TCEPR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro em 16/03/2020.

Recebimento das propostas: 16/03/2020 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 27/03/2020 até às 09:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 do dia 27/03/2020

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGE BENTO WATFE

Equipe de Apoio/Secretário: MESSIAS SAMOEL DA SILVA, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e JOÃO INOCÊNCIO GOMES

Portaria nº 6 de 06/01/2020

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes	
A C SAMPAIO VAZ EIRELI	30.116.210/0001-00
ESMAIL MAIA DA SILVA	17.352.455/0001-79
INSECT COMERCIO DE DETEIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	17.780.287/0001-12
JOSE FIRMINO DA CUNHA	12.029.103/0001-63
MARCELO FERREIRA BUENO - ARAPOTI	31.810.307/0001-81
PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA	11.266.197/0001-21
SIDINEI DA SILVEIRA FILHO- ME	20.874.758/0001-66

2.2) Classificadas:

A C SAMPAIO VAZ EIRELI					
			Preço Unitário	Preço Total	
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	139,66	50.277,60
Total por Lote					50.277,60
ESMAIL MAIA DA SILVA					
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	89,00	32.040,00
Total por Lote					32.040,00
INSECT COMERCIO DE DETEIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME					
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	115,00	41.400,00
Total por Lote					41.400,00
MARCELO FERREIRA BUENO - ARAPOTI					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	97,00	34.920,00

Total por Lote 34.920,00

PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA

			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	135,00	48.600,00

Total por Lote 48.600,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Houve registro de recurso apresentado pela empresa ESMail MAIA DA SILVA, quanto a classificação da empresa JOSÉ FIRMINO DA CUNHA em face da mesma não ter cumprido com o Item 15.1.1, letra "D" do edital.

2.5) Vencedores:

			Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
ESMAIL MAIA DA SILVA, CNPJ 17.352.455/0001-79, RUA MIGUEL NICOLAU Nº 99, Pinhalão-PR, CEP 84925-000			32.040,00	Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais	001

2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

			Quantidade	Valor
ESMAIL MAIA DA SILVA	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	89,00

2.7) Inabilitadas: Houve Proponente Inabilitada, JOSÉ FIRMINO DA CUNHA;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 50.277,60 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 32.040,00 (Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais).

Economia real no certame: R\$ 18.237,60 (Dezoito Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Percentual de economia: 36,27%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020** - Processo Administrativo nº 32/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 23 de abril de 2020

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 32/2020, modalidade **PREGÃO Nº. 9/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas., á empresa:

EMPRESA	VALOR	DESCRICO	ITEM
ESMAIL MAIA DA SILVA, CNPJ 17.352.455/0001-79, RUA MIGUEL NICOLAU Nº 99 , Pinhalão-PR, CEP 84925-000	32.040,00	Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 32.040,00 (Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 23 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.04.23 16:53:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 29/2020-PMJ Pregão Nº 9/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ESMAIL MAIA DA SILVA**, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica** para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas, relativo ao objeto do Pregão nº 9/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **ESMAIL MAIA DA SILVA**, com RUA MIGUEL NICOLAU Nº 99, 0 - CEP: 84925000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhalão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.352.455/0001-79, representada por Titular Sr. **ESMAIL MAIA DA SILVA**, RUA MIGUEL NICOLAU, 99 - CEP: 84925000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 661.015.579-87 e Cédula de Identidade RG nº 46602684, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 9/2020-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMERA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas., que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ESMAIL MAIA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 9/2020-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE JARDINAGEM	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM DIA A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas. Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	360,00	89,00	32.040,00
TOTAL				32.040,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 32.040,00 (Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES

810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
-----	-------------------------	---	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada em até 1 (um) dia contados a partir do recebimento da solicitação/Ordem de Serviço entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o objeto licitados ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a

6.5. A poda de limpeza é feita para a retirada de folhas secas, galhos danificados ou praguejados, ajudando na boa aparência e nas perfeitas condições fitossanitárias do jardim.

6.6. Toda a área gramada deve ser podada.

6.7. O corte pode ser feito com utilização de máquinas manuais, à gasolina, elétricas, ou ainda micro trator, observado que, junto às guias, calçadas e canaletas deverá ser executado refilamento do gramado e limpeza das bocas de lobo, se necessário.

6.8. A grama cortada deverá ser rastelada, juntada e transportada logo após o corte, para o local adequado, ficando a Contratada obrigada a reparar quaisquer danos causados, às suas expensas.

6.9. A retirada, transporte e descarte dos detritos e do material orgânico ficarão sob responsabilidade da Contratada, observada a legislação vigente (verificar guias de transporte, comprovantes de descarte adequado, aterro regulamentado, etc.).

6.10. A Contratada deve erradicar plantas daninhas em canteiros de flores e plantas ornamentais, bem como organizar a vegetação do canteiro, realizando desbrota, poda, replantio, etc.

6.11. A Contratada deve fornecer todos os combustíveis e lubrificantes necessários aos equipamentos utilizados na execução dos seus serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se a:

1. Executar o contrato e a realização dos serviços referente ao objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta e em conformidade com o presente edital;
2. Prestar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
5. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 23/04/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 9/2020-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

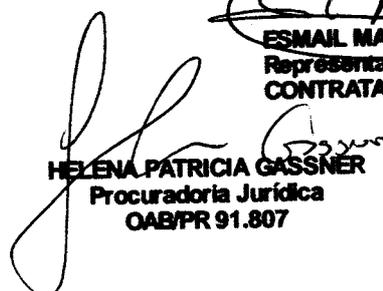
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ESMAIL MAIA DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

Japira (PR), 24/04/2020

TESTEMUNHAS


1) MESSIAS MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020-PMJ PREGÃO Nº 9/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ESMAIL MAIA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 17.352.455/0001-79.

DO OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.;

ITENS		Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001	1	DIA	360,00	89,00	32.040,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE JARDINAGEM					
A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas.					
Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas.					
Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.					
TOTAL					32.040,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 32.040,00 (Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 23/04/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESMAIL MAIA DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.04.24 13:17:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020-PMJ
PREGÃO Nº 9/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa **ESMAIL MAIA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 17.382.485/0001-79.

DO OBJETO: - Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas.;

ITEMS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE: 001 1				
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM		DIA	360,00	89,00
A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde da Unidade, incluindo, jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos, plantas das calçadas que circundam a Unidade e a limpeza das calçadas.				
Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas.				
Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.				
TOTAL				32.040,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 32.040,00 (Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 23/04/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESMAIL MAIA DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa GENESIS MACHADO & CIA LTDA-ME - CNPJ sob nº 26.272.797/0001-70, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA VISANDO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão nº 11/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 38/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 24 de abril de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2019-PMJ
PREGÃO Nº 11/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa **GENESIS MACHADO & CIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 26.272.797/0001-70.

DO OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA VISANDO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 12 (doze) meses, com término em 23/05/2021 (vinte e três dias de maio de 2021), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), perfazendo o valor total do contrato que passa a ser fixado em R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENESIS JESUS MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 17/2020

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal Aparecido Cardoso, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.494/PR, cargo de Motorista, 3 meses de licença especial conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 111/92, no período de 18/04/2020 à 18/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ACISCO

43 3571-1853

Associação Comercial e
Empresarial de Siqueira Campos

Curta nossa página no facebook!

Trabalhando por você!



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



ILMO. SENHOR ANGELO MARCOS VIGILATO – PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o requerimento da empresa **ESMAIR MAIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.352.455/0002-79, protocolado sob nº 291/2020, á impossibilidade de continuar prestando os serviços contratados, pela inexecutabilidade dos preços adjudicados;

CONSIDERANDO o alegando deficiência contida no edital, mais precisamente no fato da quantidade de 360 dias de serviços pelo período de 12 meses;

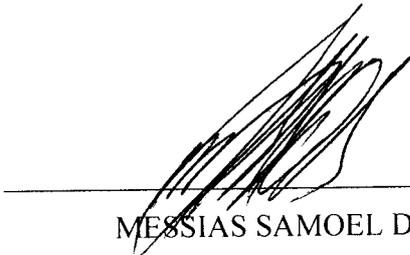
CONSIDERANDO que a demanda do município não e mais de que as ordens de serviços mensais emitidas aproximadamente 20 dias/mês.

CONSIDERANDO a pandemia que assola o mundo (COVID-19), e não seria diferente aqui no Município, onde teve que vários serviços serem reduzidos, diante das quedas dos repasses do Governo Federal e Estadual e com isso no momento o Município conta com servidores para realizar com mão de obra própria os serviços atinentes ao contrato nº 029/2020;

CONSIDERANDO que com o distrato do contrato nº 029/2020 e realizando o serviço com mão de obra própria, terá economia ao erário municipal;

Diante do exposto este Secretario de Obras manifestas pela conveniência da administração pela rescisão do contrato de forma amigável, na forma prevista no art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Japira, 07 de junho de 2020.



MESSIAS SAMOEL DA SILVA

A Secretária de Obras, Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DE: Gabinete

PARA: Procuradora Geral

REF. Protocolo nº 291/2020- Empresa Esmair Maia da Silva

DESPACHO Nº 066/2020

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Jurídico desta Procuradoria Jurídica favorável ao requerimento da Empresa Requerente DEFIRO O PEDIDO e solicito a esta Procuradoria jurídica que formalize o DISTRATO para assinatura das partes.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA, em 07 de julho de 2020.



ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

RECEBI EM...../...../.....

Nome:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE DESPACHO Nº 064/2020. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PROTOCOLO Nº 291/2020. DISTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020-PMJ.

I - RELATÓRIO

A empresa **ESMAIR MAIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.352.455/0002-79, com sede na Rua Miguel Nicolau, nº 099, centro na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, vencedora do certame nº 009/2020-PMJ, comunicou a Administração Municipal através do requerimento protocolado sob nº 291/2020, a impossibilidade de continuar prestando os serviços contratados, pela inexecutabilidade dos preços adjudicados, alegando deficiência contida no edital, mais precisamente no fato da quantidade de 360 dias de serviços pelo período de 12 meses, e que as ordens de serviços mensais emitidas pela Secretaria de Obras não atende a quantidade pactuada, vez que geralmente são emitidas ordens de aproximadamente 20 dias/mês.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - CONSIDERAÇÕES

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no art. 79, II, da Lei 8.666/93, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser (...). II – amigável por acordo entre as partes reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



No dizer de Hely Lopes Meirelles “[...] o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização”.

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolham mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor encaixe na lei.

Sinale-se que a rescisão amigável pode ocorrer desde que com previa aquiescência das partes e a conveniência para a administração, ou o interesse público.

Ou seja, o contratante manifesto o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionando à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento da administração pública.

Nessa verga, é suficiente que a Administração e os as empresas contratadas não mais desejarem a manutenção do contrato. Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços muito embora necessários, não vai causar nenhum dano ao erário.

Os trabalhos realizados pela contratada não estava a contento, eis que morosos pelas dificuldades, contudo, pode se elencar que a culpa nem sempre era da prestadora de serviço, mas sim, das dificuldades ocasionadas na execução do contrato.

Tendo a contratada ciência de suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão do contrato de forma amigável, lançando nova licitação para a contratação de peças e serviços necessários.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, se tiver conveniência da Administração, opino pela rescisão de contrato de forma amigável, na forma prevista no artigo 79, II da Lei da Lei nº 8.666/93.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira, 07 de junho de 2020.


Helena Patrícia Gassner Bueno
Procuradora Geral
PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DE: Gabinete

PARA: Procuradora Geral

REF. Protocolo nº 291/2020

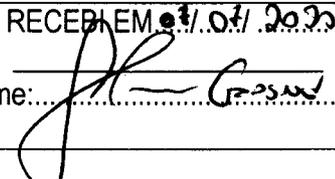
DESPACHO Nº 064/2020

CONSIDERANDO o Protocolo em epígrafe da Empresa Esmair Maia da Silva, vimos pelo presente SOLICITAR a emissão de Parecer Jurídico desta Procuradoria Jurídica.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA, em 01 de julho de 2020.


ANGELO MARGOS VIGILATO
Prefeito Municipal

RECEBI EM 01/07/2020

Nome: 



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA – PR

A Empresa **ESMAIR MAIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.455/0001-79, com sede na Rua Miguel Nicolau, nº 99, centro na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado,

CONSIDERANDO o contrato nº 29/2020-PMJ (Pregão nº 9/2020-PMJ) celebrado com o Município de Japira que no item 1.1 estipula no Lote 001 a quantidade de 360 dias de serviços pelo período de 12 meses;

CONSIDERANDO que as Ordens de serviços mensais emitidas pela Secretaria Municipal de Obras não atende a quantidade pactuada, vez que geralmente são emitidas ordens de aproximadamente 20 dias/mês;

CONSIDERANDO que a quantidade menor não atende a expectativa para qual o contrato foi firmado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso nº III do §1º do Art. 57 prevê: “III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração”, podendo ser observado neste caso que há uma previsão explícita, de que o contrato deve ser equilibrado, de modo que o legislador previu quais as hipóteses que se enquadra o equilíbrio;

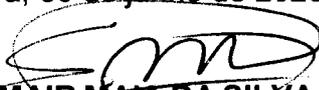
CONSIDERANDO ainda, que no Art. 58 da Lei 8666/93 o legislador preserva o direito ao equilíbrio, mantendo a igualdade entre as partes e no §2º prevê respeito ao direito do contratado;

CONSIDERANDO que as diminuições dos serviços contratados afetam diretamente o Requerente, resultando em prejuízos ao contratado;

REQUER a celebração de um Distrato por intermédio de uma rescisão amigável do contrato nº 29/2020-PMJ, com fundamento no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93 (previsto também na Cláusula Décima do Contrato), ou alternativamente que sejam emitidas ordens de serviço conforme estipulado no Objeto Contratual de oito horas/dia pelo período mensal, a fim de manter o equilíbrio contratual e a boa-fé acordada entre as partes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Japira, 30 de junho de 2020.


ESMAIR MAIA DA SILVA

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 01 / 07 / 20

às 14 : 45 hs. Nº 291 / 20





INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

I - DAS PARTES

ESMAIR MAIA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 17.352.455/0002-79, com sede na Rua Miguel Nicolau, nº 099, centro na cidade de Pinhalão, e **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, com sede administrativa na cidade de mesmo nome, sita à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CEP: 84.920-000, por seu Prefeito Municipal, resolvem **RESCINDIR** o contrato de nº 029/2020-PJM, formulado em decorrência da Licitação de nº acordado entre as partes, pelos seguintes fatos e fundamentos:

II - DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA 1ª – Diante da falta de interesse das partes no prosseguimento do vínculo obrigacional, as partes resolvem rescindir amigavelmente o contrato de nº 018/2015, de 01.06.2015, formulado em decorrência da Licitação de nº 011/2015, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – Acordam ainda que a presente rescisão não acarretará quaisquer ônus para as partes, sendo que nada podem requerer a título de pagamento de quaisquer valores pecuniários, dando assim por encerrado qualquer vínculo obrigacional entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – Declaram assim, expressamente as partes, que não tem mais interesse no prosseguimento do contrato acima.

CLÁUSULA 4ª – Eventuais discussões sobre o presente instrumento deverão ser dirimidas junto ao Poder Judiciário, ficando eleita a Comarca de Ibaiti – PR para o deslinde da questão, excluindo qualquer outra Comarca, por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA 5ª - E assim de comum acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos na presença das testemunhas que abaixo nominadas.

Japira/PR, 08 de junho de 2020.


ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL


ESMAIR MAIA DA SILVA
CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52

TESTEMUNHAS:

Heleno Patrícia Gossner - 065.720.299-13

Jh Gossner


Elianeide A. Benito Walle
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO N.º 29/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO N.º 29/2020**, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODA A ÁREA VERDE DO PAÇO MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO O JARDIM DO ESTACIONAMENTO, JARDINEIRAS EXTERNAS, JARDINS INTERNOS E CALÇADAS., ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2020**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ESMAIL MAIA DA SILVA, CNPJ Nº 17.352.455/0001-79.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

ESMAIL MAIA DA SILVA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.352.455/0001-79, com sede em RUA MIGUEL NICOLAU Nº 99, 0 - CEP: 84925000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhalão/PR, neste ato representada por seu representante legal, o senhor ESMAIL MAIA DA SILVA, RUA MIGUEL NICOLAU, 99 - CEP: 84925000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhalão/PR, portador do RG n.º 46602684 e CPF n.º 661.015.579-87, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 29/2020, originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 9/2020, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas., celebrado em 24/04/2020, se dá entre as partes suso mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 29/2020, firmado entre as partes em 24/04/2020, rescindido a partir de 08 de julho de 2020.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira/PR, aos 08 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – RESCINDENTE
ANGELO MARCOS VIGILATO – PREFEITO MUNICIPAL

ESMAIL MAIA DA SILVA – RESCINDIDA
ESMAIL MAIA DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

RG n.º _____

RG n.º _____

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.07.15 15:56:25 -03'00'



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020
REF: PROCESSO Nº 041/2020, INEXIGIBILIDADE 004/2020
Objeto: Contratação da empresa especializada **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, Endereço: Avenida Tiradentes nº 2900 Bairro; Jardim Jockei Club, Londrina-Pr - CEP: 86.072-360, única empresa no cenário regional, através de seu representante legal: Bernardo Coraiola Bório, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: nº 026.654.759-80 RG. nº 6.358.925-0 SESP/PR, para realizar revisão DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – SÉRIE MÁQUINA CAT0120KCJAP04846 MOTOR KH52398 – ANO 2.013, tendo em vista que a referida empresa é a concessionária autorizada da Caterpillar mais próxima do município, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, totalizando um valor de R\$ 16.936,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais).
 Vigência: 30 (trinta) dias.
 Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de Julho de 2020.
 Alex Sandro Pereira Costa Domingues
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze) meses, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Nº do Contrato	Nº do Aditivo	Empresa Contratada
97/2019	01	EDSON RODRIGUES – ME

Siqueira Campos, 15 de julho de 2020.
FABIANO LOPES BUENO
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref: Processo nº 041/2020, Inexigibilidade 004/2020
Objeto: Contratação da empresa especializada **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, CNPJ: 76.527.951/0003-47, Endereço: Avenida Tiradentes nº 2900 Bairro; Jardim Jockei Club, Londrina-Pr - CEP: 86.072-360, única empresa no cenário regional, através de seu representante legal: Bernardo Coraiola Bório, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: nº 026.654.759-80 RG. nº 6.358.925-0 SESP/PR, para realizar revisão DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – SÉRIE MÁQUINA CAT0120KCJAP04846 MOTOR KH52398 – ANO 2.013, tendo em vista que a referida empresa é a concessionária autorizada da Caterpillar mais próxima do município, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, totalizando um valor de R\$ 16.936,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais).
 Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de Julho de 2020.
 Alex Sandro Pereira Costa Domingues
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019.
OBJETO: Acréscimo de 88,50% (oitenta e oito vírgula cinquenta por cento), sobre o valor inicial do item 166 – ALCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO 65º INP FRASCO 500 GR; referente à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº do aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
01/2020	I.M. DA SILVA - LIMPEZA	R\$ 4.746,00

Siqueira Campos, 15 de julho de 2020.
Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO N.º 29/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 29/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODA A ÁREA VERDE DO PAÇO MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO O JARDIM DO ESTACIONAMENTO, JARDINEIRAS EXTERNAS, JARDINS INTERNOS E CALÇADAS, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ESMAIL MAIA DA SILVA, CNPJ nº 17.352.455/0001-79.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

ESMAIL MAIA DA SILVA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.352.455/0001-79, com sede em RUA MIGUEL NICOLAU Nº 99, 0 - CEP: 84925000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhalão/PR, neste ato representada por seu representante legal, o senhor ESMAIL MAIA DA SILVA, RUA MIGUEL NICOLAU, 99 - CEP: 84925000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhalão/PR, portador do RG nº 46602684 e CPF nº 661.015.579-87, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente **Termo de Rescisão Amigável** do CONTRATO N.º 29/2020, originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2020, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas, celebrado em 24/04/2020, se dá entre as partes suso mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável rege-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
 Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 29/2020, firmado entre as partes em 24/04/2020, rescindido a partir de 08 de julho de 2020.

Cláusula Segunda
 As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - Dos vícios ocultos;
 - Da prestação de contas;
 - Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira/PR, aos 08 de julho de 2020.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – RESCINDENTE
 ÂNGELO MARCOS VIGILATO – PREFEITO MUNICIPAL

 ESMAIL MAIA DA SILVA – RESCINDIDA
 ESMAIL MAIA DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: _____

RG n.º _____ RG n.º _____